

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, lt. 01, módulo "b", torres 1,2 e3, Brasília/DF.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2010 PROCESSO Nº 02070.002280/2009-39

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de monitoração, acompanhamento, controle e gestão de veículos oficiais do ICMBio ou que prestam serviços para a autarquia, em todo o território nacional, com fornecimento, instalação e manutenção de todos os equipamentos necessários de localização e comunicação móvel por satélite/GPRS para atendimento na forma de solução de comunicação móvel e nos veículos da frota do ICMBio, garantindo o desenvolvimento de rotinas de integração e adequação dos softwares às necessidades do ICMBio relacionadas ao rastreamento, monitoramento, logística, tarefas on line e gestão da frota e comunicação móvel em todo o território nacional, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I).

ERRATA

No Edital de Pregão Eletrônico, no item 11.2.7,

ONDE SE LÊ:

11.2.7. Demonstrar possuir sistema compatível com a demanda do presente Termo de Referência, através de avaliação a ser realizada pelo ICMBio, no software, interface web e nos equipamentos via transferência de dados por meio satelital e GPRS, no Parque Nacional Chapada dos Veadeiros, localizado no estado de Goiás.

LEIA-SE:

11.2.7. Após a fase de lances, a licitante classificada em 1º lugar, deverá dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, demonstrar possuir sistema compatível com a demanda do presente Termo de Referência, através de avaliação a ser realizada pelo ICMBio, no software, interface web e nos equipamentos via transferência de dados por meio satelital e GPRS, no Parque Nacional Chapada dos Veadeiros, localizado no estado de Goiás.

No Edital de Pregão Eletrônico, no Anexo II - Planilha de Orçamento Estimado – Preços Máximos Aceitáveis

ONDE SE LÊ:

ANEXO II

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO - PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Grupo 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIMADA PARA 12 MESES	Preço Unitário (R\$)	Valor total estimado
01	Serviço de Suporte Técnico e Operacional presencial	01	8.000,00	8.000,00
02	Combo Serviços 1 - Rastreador GSM/GPRS	500	246,00	123.000,00
03	Combo de Serviços 2 - Rastreador GSM/GPRS Teclado LCD de 4/40	800	337,00	269.600,00
04	Combo de serviços 3 - Rastreador GSM/GPRS Modulo de Análise de Condução	700	349,00	244.300,00
05	Combo de Serviço 4 Rastreador GSM/GPRS Teclado LCD de 4/40 - Modulo de Análise de Condução	1000	396,00	396.000,00
06	Combo de Serviço 5 - Rastreador GSM/GPRS/Satelital - Teclado LCD de 4/40 Modulo de Análise de Condução	2000	700,00	1.400.000,00
07	Combo de serviço 6 - Rastreador GSM/GPRS/Satelital, Teclado LCD de 4/40 - Mochila ou recipiente similar de proteção, flexível e portátil, Bateria Carregador 12/110/240volts	2000	712,00	1.424.000,00
08	Mensagens Pré-configuradas − Rastreador □ Central	800.000	0,37	148.000,00
09	Mensagem Texto Livre 26 Bytes − Rastreador □ Central	800.000	0,31	124.000,00
10	Mensagem Pré-configurada – Central □ Rastreador	800.000	0,61	244.000,00
11	Mensagem Texto Livre 26 Bytes − Central □ Rastreador Por Byte	800.000	0,13	52.000,00
12	Serviço de Instalação	2.000	243,00	486.000,00
13	Desinstalação	2.000	243,00	486.000,00
	VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMA	DO		5.404.900,00

LEIA-SE:

ANEXO II PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO – PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS Grupo 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIMAD	Preço Unitário	Valor total estimado
TIEN	Est Est Terrerro	A PARA 12 MESES	(R\$)	
01	Serviço de Suporte Técnico e Operacional presencial	01	8.000,00	8.000,00
02	Combo Serviços 1 - Rastreador GSM/GPRS	500	246,00	123.000,00
03	Combo de Serviços 2 - Rastreador GSM/GPRS Teclado LCD de 4/40	800	337,00	269.600,00
04	Combo de serviços 3 - Rastreador GSM/GPRS Modulo de Análise de Condução	700	349,00	244.300,00
05	Combo de Serviço 4 Rastreador GSM/GPRS Teclado LCD de 4/40 - Modulo de Análise de Condução	1000	396,00	396.000,00

06	Combo de Serviço 5 - Rastreador GSM/GPRS/Satelital - Teclado LCD de 4/40 Modulo de Análise de Condução	2000	700,00	1.400.000,00
07	Combo de serviço 6 - Rastreador GSM/GPRS/Satelital, Teclado LCD de 4/40 - Mochila ou recipiente similar de proteção, flexível e portátil, Bateria Carregador 12/110/240volts	2000	712,00	1.424.000,00
08	Mensagens Pré-configuradas − Rastreador □ Central	800.000	0,37	296.000,00
09	Mensagem Texto Livre 26 Bytes − Rastreador □ Central	800.000	0,31	248.000,00
10	Mensagem Pré-configurada – Central □ Rastreador	800.000	0,61	488.000,00
11	Mensagem Texto Livre 26 Bytes − Central □ Rastreador Por Byte	800.000	0,13	104.000,00
12	Serviço de Instalação	2.000	243,00	486.000,00
13	Desinstalação	2.000	243,00	486.000,00
	5.972.900,00			

Considerando que as alterações procedidas alteram quantitativos e valores estimados. Fica adiada a data de abertura das Propostas para o dia **09/02/2010 as 09h00**, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

O novo edital com a respectiva errata será disponibilizado no sitio <u>www.comprasnet.gov.br</u>, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições editalícias.

Brasília - DF, 27 de janeiro de 2010.

Marcelo Salerno Pregoeiro Oficial



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, lt. 01, módulo "b", torres 1,2 e3, Brasília/DF.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2010

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade — ICMBio, torna público por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 30, de 30 de novembro de 2009, publicada no D.O.U. de 1º de dezembro de 2009, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** - **tipo menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e neste Processo nº **02070.002280/2009-39.**

DATA: 28/01/2010 HORÁRIO: 9:00 h

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

- **1.1** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de monitoração, acompanhamento, controle e gestão de veículos oficiais do ICMBio ou que prestam serviços para a autarquia, em todo o território nacional, com fornecimento, instalação e manutenção de todos os equipamentos necessários de localização e comunicação móvel por satélite/GPRS para atendimento na forma de solução de comunicação móvel e nos veículos da frota do ICMBio, garantindo o desenvolvimento de rotinas de integração e adequação dos softwares às necessidades do ICMBio relacionadas ao rastreamento, monitoramento, logística, tarefas on line e gestão da frota e comunicação móvel em todo o território nacional, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (**Anexo I**).
- **1.2** Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Planilhas de valores máximos estimados para a contratação .
ANEXO III	Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.
ANEXO IV	Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V, da
	Lei nº. 8.666, de 1993).
ANEXO V	Modelo de Declaração de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98)
ANEXO VI	Modelo de Ata de Registro de Preços.
ANEXO VII	Minuta de Contrato

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar deste Pregão as empresas que:
 - 2.1.1 atendam às condições deste Edital e seus anexos;

- **2.1.2** desempenhem atividades que tenham pertinência com o ramo do objeto licitado;
- **2.1.3** estejam obrigatoriamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, de que trata a Instrução Normativa MARE nº 5, de 1995, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto ao prévio credenciamento, na forma do item 3.3;
 - **2.1.3.1** as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);
- **2.1.4** Não poderão participar as empresas licitantes interessadas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como empresas constituídas na forma de fundação, consórcio ou cooperativa.

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3°, § 1°, do Decreto nº 5.450/2005), no sitio: www.comprasnet.gov.br.
- **3.2** Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3°, do Decreto nº 5.450/2005).
- **3.3** O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3°, § 2°, do Decreto n° 5.450/2005).
- **3.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3°, § 6°, do Decreto n° 5.450/2005).
- **3.5** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade- ICMBio promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3°, § 5°, do Decreto n° 5.450/2005).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta de preços, com a descrição do objeto, em conformidade com o Termo de Referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às **09:00 h do dia 28 de janeiro de 2010**,

horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

- **4.2** A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1°, do Decreto n° 5.450/2005).
- **4.3** Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2°, do Decreto n° 5.450/2005).
- **4.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 21, § 3°, do Decreto nº 5.450/2005).
- **4.5** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4°, do Decreto nº 5.450/2005).
- **4.6** A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- **4.7** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).
- **4.8** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.9** A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **5.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o e-mail licitação@ICMBio.gov.br:
 - **5.1.1** não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos encaminhados intempestivamente ou por meio diferente do previsto no item anterior.
- **5.2** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;
 - **5.2.1** caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;
 - **5.2.2** acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
 - **5.2.3** a impugnação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail <u>licitacao@ICMBio.gov.br</u> .
 - **5.2.4** não serão aceitas petições de impugnação intempestivas, ou enviadas por meio diferente dos previstos no subitem anterior.
- 5.3 Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na internet,

imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação, os esclarecimentos e as respostas às impugnações serão disponibilizados pelo sítio www.comprasnet.gov.br.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1** A partir das **09:00 h do dia 28/01/2010**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 02/2010**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.
- **6.2** O(a) pregoeir(o)a verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- **6.3** A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.4** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DA FASE DE LANCES

- **7.1** Classificadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).
- **7.2** Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.3** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- **7.4** A licitante somente poderá oferecer <u>lance inferior ao último por ela ofertado</u> e registrado pelo sistema.
- **7.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.6** Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).
- **7.8** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **7.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **7.9.1** a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.10** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1 quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **8.1** Caso a proposta com o melhor preço ofertado não tenha sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão aplicados os procedimentos abaixo, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06:
 - **8.1.1** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), desde que atendido o disposto no **subitem 2.3** do Edital:
 - **8.1.2** Após o encerramento da fase de lances, o sistema eletrônico identificará em coluna própria, a(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da 1ª colocada e da(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP), na ordem de classificação;
 - **8.1.3** A proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a 1ª colocada, e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, encaminhar para o desempate uma última oferta, obrigatoriamente com valor abaixo da 1ª colocada;
 - **8.1.4** Para viabilizar tal procedimento, o sistema eletrônico selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente na tela do(a) Pregoeiro(a) e do licitante, encaminhando mensagem também automática, por meio de chat, convocando a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que se encontra em 2ª lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob a pena de decair do direito concedido;
 - **8.1.5** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) classificada em 2º lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema eletrônico convocará as demais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) participantes, na mesma condição, na ordem de classificação;
 - **8.1.6** Havendo êxito nesse procedimento, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação de proposta. Não havendo êxito ou não existindo microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) participante, prevalecerá a classificação inicial;
 - **8.1.7** Caso seja identificada proposta de microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) empatadas em 2º lugar, ou seja, na faixa de até 5% (cinco por cento) da 1ª colocada, e permanecendo empate até o encerramento do item, o sistema realizará sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 - **8.1.8** A negociação de preços junto ao licitante classificado em 1º lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos licitantes participantes.
- **8.2** O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- **9.1** Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, deverá encaminhar sua proposta, contendo as especificações detalhadas do objeto com os preços unitário e total (conforme modelo do **Anexo II**) atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, por intermédio do Sistema Eletrônico, através do link "Anexar", e em original ou cópia autenticada, via sedex, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances.
- **9.2** A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:
 - **9.2.1** o preço, que deverá ser detalhado com o menor preço unitário e o preço global, expresso em reais (R\$), computando todos os custos necessários para a execução do objeto da licitação, bem como todas as despesas com **impostos, taxas, frete, seguros** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;
 - **9.2.2** prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso:
 - 9.2.3 planilha de composição de preços, conforme modelo constante do Anexo II.
- **9.3** Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o(a) pregoeiro(a) proceder às retificações necessárias.
- **9.4** Poderá conter a razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e o responsável pela proposta, seu telefone, fax e e-mail
- **9.5** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 9.6- Declaração de que iniciara a assistência técnica num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação em qualquer unidade do ICMBIO, sem qualquer ônus para o órgão, com firma reconhecida e registra em cartório.
- 9.7 Alvará de Funcionamento da licitante, expedido pela Administração Regional/Governo do Distrito Federal GDF, ou expedido pela Prefeitura da Sede ou domicilio da licitante;
- 9.8 Possuir central própria de monitoramento capacitada, trabalhando 24 X 7, garantindo se necessária redundância de serviços de monitoração.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1** Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- **10.2** O julgamento das propostas será realizado verificando-se o menor preço unitário de cada item.
- **10.3** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o(a) pregoeiro(a) divulgará o Resultado de Julgamento da Proposta e a licitante deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade, na forma do **item 11**.

- **10.4** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **10.4.1** ocorrendo à situação a que se refere o subitem, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **10.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.
- **10.6** Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.
- **10.7** Os preços unitários máximos, por item, que a Administração se dispõe a pagar são aqueles contidos no **anexo II** deste Edital.
- 10.8 A quantidade a ser cotada é a descrita no item 5 do Termo de Referência (Anexo I).

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação através do Fax (0XX61) 3341.9480/3341.9482, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado o prazo acima estabelecido.
- **11.2** A habilitação da licitante vencedora será verificada "on line" no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:
 - **11.2.1** declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;
 - **11.2.2** declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital;
 - **11.2.3** declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, acordo com o **Anexo V** deste Edital;
 - **11.2.4** certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a sessenta dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;
 - **11.2.5** atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação;
 - **11.2.6** comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

- **11.2.6.1** as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem **11.2.6**, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento), do valor cotado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;
- **11.2.7** Demonstrar possuir sistema compatível com a demanda do presente Termo de Referência, através de avaliação a ser realizada pelo ICMBio, no software, interface web e nos equipamentos via transferência de dados por meio satelital e GPRS, no Parque Nacional Chapada dos Veadeiros, localizado no estado de Goiás.
- **11.2.8** Deverá ser apresentado modelo protótipo o equipamento de comunicação e rastreamento portátil híbrido para análise e aprovação do ICMBio.
 - **11.2.8.1** Declaração contendo os dados do serviço de *Help Desk* da empresa, tais como: endereço, quantitativo de pessoal e equipamentos, números de telefones e outros meios de comunicação.
- **11.2.9** Apresentar relação de cliente, nome e telefone de uma pessoa para contato, data da instalação, número de terminais móveis de dados, tipo de terminal de dados, serviços que estão sendo acessados nos terminais móveis. É desejável que esta lista inclua o maior número possível de sistemas instalados.
- **11.3** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, para tal regularização, contados a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame:
- **11.4** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);
- **11.5** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- **11.6** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12. DOS RECURSOS

- **12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - **12.1.1** a falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
 - **12.1.2** as razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, <u>exclusivamente</u>, através do Sistema Eletrônico, no site <u>www.comprasnet.gov.br</u>.
- 12.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

- 12.3 O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- **12.4** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, fora dos respectivos prazos legais, ou enviados por meio diferente do estipulado no item 12.1.2.
- **12.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, situado no Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, lt. 01, módulo "b", torres 1,2 e3, Brasília/DF.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **13.1** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente;
- **13.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

- **14.1** A cada recebimento de nota de empenho acompanhada do ofício de solicitação será exigida da licitante vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a prestação de garantia para cumprimento do Contrato em favor do ICMBIO, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da nota de empenho emitida, conforme dispõe o art. 56 § 1º da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:
 - **14.1.1** Caução em dinheiro ou título da divida pública:
 - **14.1.2** Seguro garantia;
 - **14.1.3** Fiança bancária;
- **14.2** Se o valor da garantia for usado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da data em que for efetivamente notificada pela Contratante.
- **14.3** A caução será devolvida, mediante requerimento da Contratada, após o término do prazo de vigência do contrato.
- **14.4** A caução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e também pelas multas que venha a ser impostas à Contratada e não será devolvida em caso de rescisão contratual, exceto nos casos previstos no inciso II e no parágrafo 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.
- **14.5** O ICMBIO não pagará juros nem correção monetária sobre a caução depositada em garantia de execução do Contrato, exceto a caução depositada em dinheiro, conforme parágrafo 4º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- **14.6** Tratando-se de fiança bancária deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos no arts. 827 e 835 do Código Civil.

15. . DA ENTREGA, DA ACEITAÇÃO E DA GARANTIA DO OBJETO

- **15.1** Os produtos deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas pelo ICMBio, a expensas da vencedora, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da solicitação do ICMBio, no Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, lt. 01, módulo "b", torres 1,2 e3, em Brasília/DF.
- **15.2** Os produtos deverão ser aceitos, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e da seguinte forma:
 - **15.2.1** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência.
 - **15.2.2** definitivamente, até 2 (dois) depois do recebimento provisório, após verificação de qualidade e quantidade dos produtos.
- **15.3** Na hipótese de rejeição, por entrega do(s) produto(s) em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- **15.4** A(s) empresa(s) contratada deverá fornecer garantia dos equipamentos pelo mesmo prazo de duração do contrato objeto desta licitação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17. DO PAGAMENTO

- **17.1** O pagamento será efetuado pelo **ICMBio**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da entrega definitiva com a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
- **17.2** No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o **ICMBio** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- **17.3** Para fins de habilitação ao pagamento será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.
- **17.4** Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental, o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor da **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo **CONTRATANTE** certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da **CONTRATADA**, e da autorização para realização desse, bem como atestando a condição de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **18.1** O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **Anexo VI** e nas condições previstas neste Edital.
- **18.2** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.
- **18.3** O ICMBio convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **18.4** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.
- **18.5** O prazo previsto no **subitem 18.3** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ICMBio.
- **18.6** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o ICMBio registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

19. DOS USUÁRIOS DA ATA

- **19.1** Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, as entidades usuárias do material relacionado no Termo de Referência (Anexo Ido Edital), respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, nos Decretos n.º 3.931/01 e nº 4.342/02, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.
 - **19.1.1** nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do mesmo diploma legal.
 - **19.1.2** os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 20.1.3 deste Edital.
 - **19.1.3** é assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- **20.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 20.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
 - **20.1.2** não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **20.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

- **20.1.4** tiver presentes razões de interesse público.
- **20.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ICMBio.

21. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **21.1** O ICMBio, por intermédio da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.
- **21.2** A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessárias.
- **21.3** A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- **21.4** A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.
- **21.5** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

22. DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVO

22.1 O ICMBio poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitadose a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

23. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **23.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.
 - **23.1.1** mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **23.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **23.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - **23.3.1** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 23.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - 23.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- **23.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **23.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - 23.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **23.5** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **24.1** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- **24.2** Além do previsto no subitem anterior, e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a Administração poderá resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:
 - 24.2.1 Advertência:
 - **24.2.2** Multa de mora no percentual correspondente a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;
 - **24.2.3** Multa, compensatória no valor de 30% (trinta por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.
 - **24.2.4** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
 - **24.2.5** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
 - **24.2.6** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o ICMBIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - **24.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir o ICMBio pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos subitens anteriores.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação da Pregoeira e aviso no sítio www.comprasnet.gov.br, informando nova data e horário.
- **25.2** Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **25.3** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inqüestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- **25.4** É facultado ao (a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- **25.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **25.6** Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **25.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.
- **25.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- **25.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **25.10** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **item 24** do Edital, o lance é considerado proposta.
- **25.11** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.12** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- **25.13** Existindo divergência entre as especificações dos itens contidos no Termo de Referência e as especificações do sistema eletrônico SIASG , prevalecem as especificações do Termo de Referência.
- 25.14 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser

obtidas no Setor de Licitações, situado no Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, lt. 01, módulo "b", torres 1,2 e3, Brasília/DF, ou pelo telefone (61) 3341.9401, e-mail: licitacao@ICMBio.gov.br.

25.15 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, 14 de janeiro de 2010.

MARCELO SALERNO Pregoeiro Oficial ICMBio

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - DIPLAN SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo "B", Brasília – DF, CEP: 70.670-370 Telefone: (61) 3341-9400 – Fax: (61) 3341-9480

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de empresa especializada no acompanhamento, monitoração e comunicação por satélite e GPRS e controle de veículos, com fornecimento de todos os equipamentos necessários de localização e comunicação móvel por satélite/gprs para atendimento na forma de solução de comunicação móvel e nos veículos da frota do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, autarquia federal ligada ao Ministério do Meio Ambiente, criada através da Lei 11.516/07, com sedes e áreas distribuídas em todo o território nacional, através das 304 unidades de conservação federais e 15 Centros Especializados na Conservação da Biodiversidade, para atendimento das prementes necessidades do órgão, adequando o controle, acompanhamento e administração da frota, assim como, viabilizando a melhoria da comunicação nos trabalhos e atividades cotidianas de campo e em regiões remotas.

A todo o momento temos notícias pela imprensa à forma que vem sendo utilizados os veículos na Administração Pública, de uma forma geral, e em muitos casos a sua utilização não atende as normas e aos interesses públicos, ainda o Instituto na execução das suas atividades executa serviços através nossos servidores e colaboradores em áreas distantes ficando totalmente sem comunicação em casos de necessidades e emergências (acidentes, quebras de veículos, ataques de animais, incêndios, etc) por este motivo necessitamos de uma solução móvel para rastreamento e comunicação com os mesmos.

Este projeto é audacioso e importante, pois permitirá não só as nossas estruturas locais e regionais promover um melhor controle e acompanhamento, como também a Sede do ICMBio, poderá de forma real obter informações que proporcionará uma avaliação mais precisa da utilização de sua frota e dos serviços executados em campo em tempo real, bem como garantirá que onde quer que estejam, os servidores possam se comunicar, notificando acontecimentos relevantes.

1 – OBJETIVO

- 1.1 Garantir a boa utilização e continuidade dos serviços de transportes relacionados às atividades do ICMBio, através da contratação de empresa especializada em monitoração e controle de veículos, com fornecimento e instalação de todo material, equipamentos, sistemas tecnológicos, manutenção e operacionalização necessários para o bom funcionamento da solução de Rastreamento, Monitoramento, Logística, Tarefas On Line e Gestão de frotas em todo território nacional (terrestre e marítimo).
- 1.2 Obter solução móvel de comunicação através de teclados alfanuméricos que possibilitem o envio e recebimento de informações através de textos livres e também pré-definidos, latitude e longitude de localização dos portadores, a fim de aumentar a capacidade de tomada de decisão em operações, assim como localizar e ajudar os colaboradores em situação de risco como ameaças, perda, incêndios e acidentes, entre outras. Esta comunicação deverá ser também via satélite, já que a atuação do ICMBio se dá, em grande parte, em áreas remotas sem cobertura GPRS ou 1X/CDMA. Este equipamento deverá ser transportado de forma confortável e o mais leve possível, objetivando o atendimento das necessidades do setor de transporte e operações do ICMBio, em todo o território nacional, de acordo com as especificações do serviço contidas neste instrumento abaixo especificado, obtendo inclusive redução de custos com insumos utilizados pela frota.

2 - OBJETO

2.1 O presente Termo de Referencia tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda de monitoração 24x7x365 (vinte e quatro horas, por 7 (sete) dias por semana, por 365 dias por ano), acompanhamento, controle e gestão de veículos oficiais do ICMBio ou que prestam serviços para Autarquia, em todo o território nacional, com fornecimento, instalação e manutenção de todos os equipamentos necessários de localização e comunicação móvel por satélite/GPRS para atendimento na forma de solução de comunicação móvel e nos veículos da frota do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, garantindo o desenvolvimento de rotinas de integração e adequação dos softwares às necessidades do ICMBio relacionadas ao Rastreamento, Monitoramento, Logística, Tarefas On Line e Gestão da frota e comunicação móvel em todo território nacional.

3 - JUSTIFICATIVA

- 3.1 A evolução dos serviços de transportes, e a constante fiscalização e auditorias, que vem sofrendo pelos setores competentes, vem se tornando necessário adotarmos mudanças no perfil de utilização, monitoração e controle da frota do órgão, que hoje é composta por mais de 1.000 veículos, exigindo uma revisão da estrutura existente e de suas aplicações internas e externas, exigindo uma revisão da arquitetura atualmente em funcionamento, assim como a melhoria na comunicação com os colaboradores quando em operação nas unidades de conservação, requerendo aplicação de dispositivos mais adequados, bem como maior aperfeiçoamento de monitoração, controle e segurança da frota e dos colaboradores do ICMBio ou que prestam serviços para a Autarquia.
 - 3.1.1 Faz-se necessária a implementação desta solução, objetivando melhor segurança, monitoração, controle e utilização, definindo um acompanhamento real das necessidades e do consumo.
 - 3.1.2 Esclarecemos, que a obsolescência dos métodos de controle utilizados, geram inúmeros transtornos, a exemplo da impossibilidade da administração obter conhecimento real da utilização, conservação e consumo da frota, privilegiando eventuais áreas e regiões de atuação do ICMBio, disponibilizando maiores recursos, prejudicando uma melhor gerencia e controle sobre os serviços, impossibilitando um melhor atendimento, alocação e gasto dos recursos.
 - 3.1.3 Assim, após diversas análises efetuadas indicam a necessidade de aquisição de uma solução, que permita adequar o órgão, de forma que a nova estrutura suporte às necessidades e novas demandas de utilização do transporte, bem como um acompanhamento da utilização e situação.

4) DOS SERVIÇOS

- 4.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços de controle, acompanhamento, monitoramento, administração e segurança e desenvolvimento de novas rotinas e telas para adequação das soluções de software às necessidades do ICMBio, de forma que sejam fornecidas informações sobre utilização e estado dos veículos monitorados.
- 4.2. A empresa contratada deverá ter solução de comunicação móvel em tempo real através mensagens (troca de mensagens em até no máximo 5 minutos), por teclado alfanumérico, transportadas via GPRS e na ausência de cobertura GPRS, ser transportada via satélite. A solução deverá possibilitar troca de informações entre os terminais de comunicação com o sistema gerenciador, de forma que ainda seja acessível aos destinatários em página web a usuários previamente cadastrados em grupos de perfis definidos pela autoridade gerenciadora do sistema no ICMBio, e ainda, permitir troca de informações entre dois terminais de comunicação, de terminal de comunicação para endereço de email, de terminal de comunicação para celular via mensagem SMS, de forma direta, sem a dependência de retransmissão manual.
- 4.3. A empresa contratada, se demandada pelo ICMBio deverá desenvolver novas rotinas afim de possibilitar a integração com outras soluções de sistemas existentes e base de dados disponíveis no ICMBio e necessárias ao desenvolvimento das atividades do órgão, relacionadas ao rastreamento,

monitoramento, logística, tarefas on line, gestão da frota e comunicação móvel em todo território nacional, sem ônus para a Contratante.

- 4.4. A empresa contratada deve possuir central e sistema de monitoração 24/7/365 (vinte e quatro horas, por 7 (sete) dias por semana, por 365 dias por ano) que permita o atendimento a usuários, acompanhamento, controle e gestão de veículos oficiais do ICMBio ou que prestam serviços para Autarquia, em todo o território nacional.
 - 4.4.1. O serviço de *Help Desk*, ainda, deverá prover as soluções de suporte aos sistemas e equipamentos, decorrentes de falhas no funcionamento dos mesmos, dúvidas operacionais, demandas de substituição de equipamentos, entre outras demandas relacionadas.
- 4.5. A empresa contratada deverá fornecer instalar e dar manutenção nos "Equipamentos de Localização e Comunicação Veicular" e nos "Equipamentos de Comunicação e Rastreamento Portátil Híbrido":
 - 4.5.1. A empresa contratada, de acordo com a demanda apresentada pelo ICMBio deverá fornecer os "EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VEICULAR", cuja especificação técnica mínima está descrita no ANEXO I, e em consonância com um dos combos de serviços previstos neste termo de referência;
 - 4.5.1.1. Os equipamentos permanecerão em regime de comodato junto ao ICMBio durante o período em que o serviço estiver sendo demandado pela Contratante.
 - 4.5.1.2. Pelo uso do equipamento e prestação dos serviços do combo, a empresa contratada receberá mensalmente o valor licitado de acordo com um dos combos de serviços previstos e ativado para o equipamento.
 - 4.5.1.3. Em caso do volume de mensagens satelitais de um determinado equipamento exceder o volume de tráfego mensal contratado no combo, o sistema deverá compensar do quantitativo total de mensagens de outros equipamentos contratados pelo ICMBio que não utilizaram o quantitativo total, sendo que somente após o uso do quantitativo total de mensagens satelitais contratadas do conjunto de equipamentos pelo ICMBio que poderão ser cobrados volume excedente de mensagens.
 - 4.5.2. A empresa contratada, de acordo com a demanda apresentada pelo ICMBio deverá fornecer os "EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E RASTREAMENTO PORTÁTIL HÍBRIDO", cuja especificação técnica mínima está descrita no ANEXO II, e em consonância com um dos combos de serviços previstos neste termo de referência;
 - 4.5.2.1. Os equipamentos permanecerão em regime de comodato junto ao ICMBio durante o período em que o serviço estiver sendo demandado pela Contratante.
 - 4.5.2.2. Pelo uso do equipamento e prestação dos serviços do combo, a empresa contratada receberá mensalmente o valor licitado de acordo com um dos combos de serviços previstos e ativado para o equipamento.
 - 4.5.2.3. Em caso do volume de mensagens satelitais de um determinado equipamento exceder o volume de tráfego mensal contratado no combo, o sistema deverá compensar do quantitativo total de mensagens de outros equipamentos contratados pelo ICMBio que não utilizaram o quantitativo total, sendo que somente após o uso do quantitativo total de mensagens satelitais contratadas do conjunto de equipamentos pelo ICMBio que poderão ser cobrados volume excedente de mensagens.
 - 4.5.3. A empresa contratada, quando demandada para a instalação ou manutenção dos equipamentos deverá garantir, à suas custas, o suporte técnico para a instalação e manutenção dos equipamentos e acessórios fornecidos para a execução do serviço nas sedes administrativas das unidades do ICMBio, distribuídas em todo o território nacional.
 - 4.5.4. A manutenção deve ser efetuada sob inteira responsabilidade da Licitante vencedora desde o início até o final do contrato, observando que, não deve haver qualquer custo para o ICMBio durante o período dos 12 (doze) primeiros meses de garantia dos equipamentos;
 - 4.5.5. A manutenção deve ser efetuada sob inteira responsabilidade da Licitante vencedora desde o início até o final do contrato, observando que, após o Período de Garantia dos equipamentos, até o final do Contrato, devendo estar totalmente coberto fornecimento do Serviço de Suporte

- Técnico e Manutenção dos equipamentos, sem qualquer custo adicional a extensão, para o ICMBio:
- 4.5.6. O valor mensal pago pelo fornecimento do **COMBO** deve cobrir todas as despesas relacionadas com a troca ou reposição de peças, manutenção de softwares (drivers e firmwares) e reparos de instalações, bem como toda e qualquer despesa necessária para a prestação do serviço (exemplo: as despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica de manutenção);
- 4.5.7. A empresa contratada, deverá garantir o funcionamento correto e manutenção adequada dos equipamentos fornecidos;
- 4.5.8. A empresa contratada, deverá efetuar as necessárias atualizações de modo a garantir o bom funcionamento do sistema e equipamentos;
- 4.5.9. A empresa contratada, quando demandada pela Contratante, deverá efetuar o reparo ou troca (substituição) dos equipamentos, garantindo a imediata manutenção e suporte técnico, considerando os seguintes critérios na eventual necessidade de substituição de qualquer item:
 - 4.5.9.1. Defeituoso, por item igual, caso este ainda esteja em produção regular;
 - 4.5.9.2. Defeituoso, por item de desempenho igual ou superior, caso este não se encontre em produção regular. Neste caso, o produto novo a ser integrado em substituição ao produto defeituoso deve atender, no mínimo, as mesmas funcionalidades do produto substituído, cabendo a licitante vencedora a adequação do item;
- 4.6. Deverá ser disponibilizada na SALA DE SITUAÇÃO, na sede do ICMBio em Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, serviços técnicos especializados para o acompanhamento da implantação, funcionamento, implementação e parametrização e demais adequações da solução, dando suporte e treinamento aos usuários, bem como atuando na sistematização dos dados e emissão dos relatórios gerenciais mensais, com redundância externa.
 - 4.6.1. O valor mensal pago pelo fornecimento do **Serviço de Suporte Técnico e Operacional** deve cobrir as despesas relacionadas a este item.
 - 4.6.2. Na sala serão disponibilizados para a empresa o espaço físico, mobiliário e suprimento dos serviços básicos (água, energia, telefonia fixa local e internet);
- 4.7. Será de responsabilidade da empresa contratada o treinamento dos usuários do sistema no ICMBio, devendo se dar da seguinte forma:
 - 4.7.1. Através dos serviços técnicos especializados disponibilizados na SALA DE SITUAÇÃO, na sede do ICMBio, para o acompanhamento da implantação, funcionamento, implementação e adequações da solução, deverá ser possibilitado o treinamento aos usuários, com qualidade de formação que garanta que os usuários passem a operar o sistema de forma autônoma e independente, sob avaliação do ICMBio;
 - 4.7.2. O ICMBio, a suas custas, poderá trazer servidores de suas Unidades até a sua sede, onde a empresa contratada deverá garantir o treinamento, em espaços físicos alocados pelo próprio ICMBio;
 - 4.7.3. Caberá a empresa contratada, elaborar e providenciar impressão do "Manual do Usuário" para 100 (cem) kits de treinamento e mais 3 (três) apostilas para cada serviço de "Equipamentos de Localização e Comunicação Veicular" ou de "Equipamentos de Comunicação e Rastreamento Portátil Híbrido" contratado. O material deve apresentar o sistema e explicar seu uso e funcionamento de forma clara, objetiva e em fácil linguagem. A primeira versão deve ser apresentada com um máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento contratual para avaliação prévia de seu conteúdo e formatação pelo ICMBio;
 - 4.7.4. O valor mensal pago pelo fornecimento do **Serviço de Suporte Técnico e Operacional** deve cobrir as despesas relacionadas a este item;
 - 4.7.5. Poderá, a critério da Contratante, haver deslocamentos a serviço para treinamentos locais nas unidades espalhadas em todo o Brasil. Nessa hipótese, a Contratada deverá prover meios de deslocamento, mediante a emissão de passagens e o pagamento de diárias dos prestadores

designados. As despesas serão ressarcidas pelo ICMBio mediante apresentação de planilha de custo – com cópia dos bilhetes aéreos, cartão de embarque e recibo de diárias pagas. O valor da diária será idêntico ao valor da Tabela de Diárias do Serviço Público Federal.

- 4.8. Deverá ser fornecida a solução completa em software, sistemas e serviços tecnológicos e equipamentos de localização e comunicação veicular e equipamentos de comunicação e rastreamento portátil híbrido por GPRS/Satélite e GPS, para o funcionamento da mesma em todo o território nacional (terrestre e marítimo).
- 4.9. A empresa participante deverá ser detentora do sistema e solução de software, objetivando a customização e ou adequação do mesmo às regras do Órgão, sendo que os custos e responsabilidades pelas licenças do software da solução a serem disponibilizadas ao ICMBio são de encargo da contratada.
- 4.10. As especificações/ funcionalidades mínimas do software do "Sistema de Gestão e Monitoração de Frotas e Equipamentos de Comunicação e Rastreamento Portátil Híbrido" que a empresa contratada deve possuir são apresentadas no ANEXO 3 e através da interface com o usuário, deve permitir, gerenciar e consultar, em tempo real, toda a atividade da frota e dos equipamentos móveis, possibilitando:
 - 4.10.1. Armazenamento e recuperação, para fins de auditoria e administração, dos eventos e posicionamento dos veículos, em sua base de dados, por um período de até 36 meses (3 anos) e possibilidade de geração de arquivo com tais informações em DVD, fita ou unidade de BKP de grande porte existente no momento da licitação;
 - 4.10.2. Deve possibilitar a identificação de quais os veículos e ou equipamentos móveis mais próximos de determinados pontos geográficos (delegacias, pontos de controle, áreas de risco, terminais portuários, entre outros tipos que possam ser cadastrados no sistema) e de criação de rotas baseadas no menor tempo;
 - 4.10.3. Deve permitir o cadastro de quaisquer pontos definidos pelo ICMBio nas Unidades de Conservação como estradas, trilhas, serras, cachoeiras, focos de incêndio, moradores, benfeitorias, pontos crítico para a gestão entre outros, afim de apoiar na gestão e operação diária da Unidade.
 - 4.10.4. Deve permitir a validação de endereços para identificação do local a fim de garantir a identificação da emergência através do nome da rua, logradouro, interseção, e outros a serem definidos;
 - 4.10.5. Que as mensagens sejam transmitidas pelo sistema de acordo com seu endereço IP de destino. Cada equipamento que se interconecta a rede através de GPRS deverá ter seu próprio endereço IP. O fornecedor deverá realizar toda a configuração inicial do sistema para que a mensagem possa ser transmitida corretamente sem necessidade de identificar endereços físicos ou de enlace. A rede GSM/GPRS deve transmitir as mensagens TCP/IP ou UDP encapsuladas em protocolos tipo VPN com criptografia alta. Os mesmos protocolos devem ser utilizados em toda a rede de modo que todos os equipamentos móveis fornecidos sejam do mesmo tipo e possam ser instalados e utilizados em qualquer ponto da rede;
 - 4.10.6. A empresa deverá ter APN própria com as operadoras da rede GPRS, de forma a garantir maior confiabilidade e qualidade das conexões;
 - 4.10.7. Sistema deverá ter interface WEB, utilizando banco de dados e sistema operacional open (software livre), para acesso aos usuários pré-cadastrados de funcionalidades do sistema a serem inseridas na interface WEB conforme demanda do ICMBio, evitando-se aquisição de licenças, caso seja utilizado bancos de dados pagos as licenças ficarão por conta da contratada;
 - 4.10.8. Deve permitir controle e gerenciamento de tarefas em sistema com base georeferenciada que permita o envio e recebimento de alertas de tarefas executadas e não-executadas dos profissionais do ICMBio;
 - 4.10.9. Prover interface por software, através de servidor de comunicação, que capture dados do Sistema de Localização de Veículos e ou equipamentos moveis por GPS, como latitude, longitude, identificação da unidade e velocidade da mesma de tal forma que seja permitido posicionar automaticamente os veículos e/ou os equipamentos móveis no Mapa Digital Geo-

- referenciado. A frequência de verificação do posicionamento dos veículos deverá ser determinada pela equipe de supervisão do ICMBio;
- 4.10.10. Determinar a posição geográfica dos veículos e ou equipamentos móveis com visualização em mapas eletrônicos geo-referenciados;
- 4.10.11. Possibilitar o controle de manutenção da frota alertando através de mensagens de texto o motorista responsável pelo veiculo, com antecedência, de forma automatizada e configurável por tempo e quilometragem, as trocas e manutenções necessárias para o funcionamento ideal do veículo;
- 4.10.12. Permitir a identificação através de módulo próprio, que possibilite a avaliação individual de cada motorista pontuando o desempenho do condutor, trajeto do veículo, permitindo a classificação de cada profissional de acordo com os parâmetros determinados pela Autarquia;
- 4.10.13. Permitir visualizar em tela a movimentação da frota de forma automática (troca de posicionamento dos veículos no mapa geo-referenciado);
- 4.10.14. Visualizar o percurso efetuado e o tempo que demorou a percorrer;
- 4.10.15. Monitorar eventos do veículo como: Bloqueio de Ignição, Trava de Baú, Botão de Pânico ou qualquer outro sensor instalado nos IOs do equipamento;
- 4.10.16. Apresentar o *rank* de veículos mais próximos de um determinado endereço, possibilitando, se necessário, o deslocamento através de ordem de menor distância;
- 4.10.17. Configurar a frequência de transmissão de posição para a SALA DE SITUAÇÃO, instalado em na sede em Brasília, em até cada 30 segundos, propiciando maior segurança e controle;
- 4.10.18. Possuir ferramenta de roteirizarão, possibilitando indicar o melhor caminho entre diversos pontos desejados, prevendo áreas mapeadas de risco e más condições de estradas, de forma ON-LINE e integrada (através de criação de pontos previamente cadastrados no sistema pelo Órgão);
- 4.10.19. Deve monitorar em tempo real toda atividade da frota ou de um veículo com o acompanhamento sobre mapas digitais detalhados (ruas, avenidas, rodovias) de todo território nacional.
- 4.10.20. Deve permitir o bloqueio do veículo remotamente;
- 4.10.21. Criar áreas por onde o veiculo pode trafegar notificando à SALA DE SITUAÇÃO ou unidade interessada à saída ou entrada nesta área;
- 4.10.22. Elaborar histórico do trajeto que o veículo percorreu e armazenar quando fora da área de cobertura GSM/GPRS, que serão descarregadas assim que retornar o sinal;
- 4.10.23. Permitir emitir relatório indicando em suas colunas qual o meio de comunicação utilizado GPRS ou Satelital;
- 4.10.24. Elaborar relatórios do percurso e de eventos ocorridos no veículo relacionados por período desejado;
- 4.10.25. Possibilidade de armazenar dados como velocidade, posição, acionamento da ignição por um período precisamente estipulado;
- 4.10.26. Informar os períodos de manutenção de acordo com a quilometragem em que se encontra o veículo ou período previamente informado no sistema;
- 4.10.27. Base de dados deverá ser replicado para o Data Center da contratada para fins de redundância através de WebServices;
- 4.10.28. Comunicação Wireless através de túneis VPN (Criptografados), utilizando APN's próprias contratadas de operadoras de telefonia celular;
- 4.10.29. Os serviços de monitoramento com localização periódica devem utilizar VPN, possuir redundância de base de dados, conectividade com operadoras de telefonia celular e redundância de central de atendimento de monitoração 24X7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

5 - DEFINIÇÃO DE SERVIÇOS POR ITENS/COMBO, QUANTITATIVOS GERAIS E HABILITAÇÃO

ITEM	SERVIÇO	U ɗ OBRANÇ A	QTDE	DESCRIÇÃO	
01	Serviço de Suporte Técnico e	MENSAL	50	I – Serviços Técnicos de acompanhamento da implantação,	
	Operacional presencial			funcionamento, implementação e parametrização,	

		1	1		
					desenvolvimento de novas funcionalidades e demais adequações da solução, dando suporte e treinamento aos usuários, bem como atuando na sistematização dos dados e emissão dos relatórios gerenciais mensais, com redundância externa. II - Serviços alocados na Sala de Situação III - Help Desk
02	Combo Serviços 1 Rastreador GSM/GPRS	Un	MENSAL	500	 ✓ Instalação e manutenção do Rastreador GSM/GPRS em comodato ao ICMBio, conforme ANEXO 1 no que couber; ✓ Monitoramento ✓ Air time GPRS ✓ Help Desk ✓ Comunicação GPRS Posições (Livre) Pânicos (Livre) Bloqueios (Livre) ✓ Rastreador ✓ Uso de funcionalidades do sistema e software de Gestão e monitoração de frotas e equipamentos de comunicação e rastreamento portátil híbrido (Anexo 3), com exceção ao módulo de análise de condução.
03	Combo de Serviços 2 Rastreador GSM/GPRS Teclado LCD de 4/40	Un	MENSAL	800	 ✓ Instalação e manutenção do Rastreador GSM/GPRS e Teclado Alfa Numérico em comodato ao ICMBio, conforme ANEXO 1 no que couber; ✓ Monitoramento ✓ Air time GPRS ✓ Help Desk ✓ Comunicação GPRS Pânicos (Livre) Bloqueios (Livre) Msg Pré-definidas Carro X Central (Livre) Requisição de posição do veiculo (Livre) Requisição de posição do veiculo (Livre) Mensagem Texto Livre com até 200 caracteres (Livre) ✓ Rastreador ✓ Teclado ✓ Uso de funcionalidades do sistema e software de Gestão e monitoração de frotas e equipamentos de comunicação e reastreamento portátil híbrido (Anexo 3), com exceção ao módulo de análise de condução.
04	Combo de serviços 3 Rastreador GSM/GPRS Modulo de Análise de Condução	Un	MENSAL	700	 ✓ Instalação e manutenção do Rastreador GSM/GPRS em comodato ao ICMBio, conforme ANEXO 1 no que couber; ✓ Monitoramento ✓ Air time GPRS ✓ Help Desk ✓ Comunicação GPRS ○ Posições (Livre) ○ Pânicos (Livre) ○ Bloqueios (Livre) ○ Requisição de posição do veiculo (Livre) ✓ Rastreador ✓ Modulo de Analise de condução ✓ Uso de todas as funcionalidades do sistema e software de Gestão e monitoração de frotas e equipamentos de comunicação e rastreamento portátil híbrido (Anexo 3)
05	Combo de Serviço 4 Rastreador GSM/GPRS Teclado LCD de 4/40 Modulo de Análise de Condução	Un	MENSAL	1000	 ✓ Instalação e manutenção do Rastreador GSM/GPRS e Teclado Alfa Numérico em comodato ao ICMBio, conforme ANEXO 1 no que couber; ✓ Monitoramento ✓ Modulo de Analise de Condução ✓ Air time GPRS ✓ Help Desk ✓ Comunicação GPRS Posições (Livre) Pânicos (Livre) Bloqueios (Livre) Msg Pré-definidas Carro X Central (Livre) Msg Pré-definidas Central X Carro (Livre) Requisição de posição do veiculo (Livre)

			1		
06	Combo de Serviço 5 Rastreador GSM/GPRS/Satelital Teclado LCD de 4/40 Modulo de Análise de Condução	Un	MENSAL	2000	O Mensagem Texto Livre com até 200 caracteres (Livre) ✓ Rastreador ✓ Teclado ✓ Modulo de Analise de condução ✓ Uso de todas as funcionalidades do sistema e software de Gestão e monitoração de frotas e equipamentos de comunicação e rastreamento portátil híbrido (Anexo 3) ✓ Instalação e manutenção do Rastreador GSM/GPRS, Teclado Alfa Numérico, Modem Satelital e Air Time Satelital em comodato ao ICMBio, conforme ANEXO 1; ✓ Monitoramento ✓ Help Desk ✓ Air time GPRS ✓ Comunicação GPRS ○ Posições (Livre) ○ Pânicos (Livre) ○ Bloqueios (Livre) ○ Msg Pré-definidas Carro X Central (400 Mês) ○ Msg Pré-definidas Central X Carro (Livre) ○ Requisição de posição do veiculo (Livre) ✓ Rastreador ✓ Teclado ✓ Modulo de Analise de condução ✓ Modulo de Satelital ○ Posições (540 Mês) ○ Pânicos (30 Mês) ○ Bloqueios (30 Mês) ○ Bloqueios (30 Mês) ○ Msg Pré-definidas Carro X Central (90 Mês) ○ Msg Pré-definidas Carro X Central (100 Mês) ○ Msg Pré-definidas Central X Carro (100 Mês) ✓ Uso de todas as funcionalidades do sistema e software de Gestão e monitoração de frotas e equipamentos de comunicação e rastreamento portátil híbrido (Anexo 3)
07	Combo de serviço 6 Rastreador GSM/GPRS/Satelital Teclado LCD de 4/40 Mochila ou recipiente similar de proteção, flexível e portátil Bateria Carregador 12/110/240volts	UN	MENSAL	2000	 ✓ Entrega e Manutenção dos equipamentos em comodato ao ICMBio conforme ANEXO 2 ✓ Monitoramento ✓ Help Desk ✓ Air time GPRS ✓ Comunicação GPRS Posições (Livre) Pânicos (Livre) Bloqueios (Livre) Msg Pré-definidas Carro X Central (400 Mês) Msg Pré-definidas Central X Carro (Livre) Requisição de posição do veiculo (Livre) ✓ Rastreador ✓ Teclado ✓ Modem Satelital ✓ Air Time Satelital ✓ Comunicação Satelital Posições (540 Mês) Pânicos (30 Mês) Msg Pré-definidas Carro X Central (90 Mês) Msg Texto Livre 32(caracteres) Carro X Central (100 Mês) ✓ Uso de todas as funcionalidades do sistema e software de Gestão e monitoração de frotas e equipamentos de comunicação e rastreamento portátil híbrido (Anexo 3)
08	Mensagens Pré-configuradas – Rastreador → Central	Un	SE EXCEDER FRANQUIA TOTAL MENSAL	800.000	Mensagens Pré-configuradas – Rastreador → Central
09	Mensagem Texto Livre 26 Bytes – Rastreador → Central	Un	SE EXCEDER FRANQUIA	800.000	Mensagem Texto Livre 26 Bytes – Rastreador → Central

			TOTAL MENSAL		
10	Mensagem Pré-configurada – Central → Rastreador	Un	SE EXCEDER FRANQUIA TOTAL MENSAL	800.000	Mensagem Pré-configurada – Central → Rastreador
11	Mensagem Texto Livre 26 Bytes – Central → Rastreador Por Byte	Un	SE EXCEDER FRANQUIA TOTAL MENSAL	800.000	Mensagem Texto Livre 26 Bytes – Central → Rastreador Por Byte
12	Serviço de Instalação	Un	Por solicitação do serviço	2.000	Serviço de reinstalação de um determinado combo já contratado em outro veículo do ICMBio.
13	Desinstalação	UN	Por solicitação do serviço	2.000	Serviço de retirada de equipamentos em veículos que por ventura não tenham mais a necessidade de utilização do equipamento antes do final do contrato.

6 - DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Para participação no certame as empresas interessadas deverão apresentar na fase de habilitação a seguinte:
 - 6.1 Demonstrar possuir sistema compatível com a demanda do presente Termo de Referência, através de avaliação a ser realizada pelo ICMBio, no software, interface web e nos equipamentos via transferência de dados por meio satelital e GPRS, no Parque Nacional Chapada dos Veadeiros, localizado no estado de Goiás.
 - 6.2 Deverá ser apresentado modelo protótipo o equipamento de comunicação e rastreamento portátil híbrido para análise e aprovação do ICMBio.
 - 6.2.1 Declaração contendo os dados do serviço de *Help Desk* da empresa, tais como: endereço, quantitativo de pessoal e equipamentos, números de telefones e outros meios de comunicação.
- 6.2 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis, com o objeto descrito nos Anexos (Termo de Referência).
- 6.3 Apresentar relação de cliente, nome e telefone de uma pessoa para contato, data da instalação, número de terminais móveis de dados, tipo de terminal de dados, serviços que estão sendo acessados nos terminais móveis. É desejável que esta lista inclua o maior número possível de sistemas instalados.
- 6.4 O ICMBio não está obrigado a adquirir o quantitativo descrito neste Termo e contratará os serviços conforme demanda e disponibilidade orçamentária.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1 Declaração de que iniciara a assistência técnica num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação em qualquer unidade do ICMBIO, sem qualquer ônus para o órgão, com firma reconhecida e registra em cartório.
- 7.2 Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (art. 31, inciso II, da Lei nº 8.666/93);
- 7.3 Alvará de Funcionamento da licitante, expedido pela Administração Regional/Governo do Distrito Federal GDF, ou expedido pela Prefeitura da Sede ou domicilio da licitante;
- 7.4 Possuir central própria de monitoramento capacitada, trabalhando 24 X 7, garantindo se necessária redundância de serviços de monitoração.

8 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1 A empresa contratada, quando demandada para a instalação ou manutenção dos equipamentos deverá garantir, à suas custas, o suporte técnico para a instalação e manutenção dos equipamentos e acessórios fornecidos para a execução do serviço nas sedes administrativas das Unidades do ICMBio, distribuídas em todo território nacional.
 - 8.1.1 O ICMBio possui unidades em todo território nacional, podendo a empresa ser demanda a executar os serviços nas sedes administrativas dessas unidades.
- 8.2 A instalação deverá ocorrer em dia de expediente, no horário das 10 às 17 horas.
 - 8.2.1 Caso haja a necessidade de se efetuar em dia ou horário diferente do acima mencionado, deverá ser comunicado com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias que anteceder a instalação.
- 8.3 As instalações deverão ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias ou prazo estipulado pela licitante na sua proposta técnica, se inferior for, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 8.4 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela Contratada, por escrito e aceito pelo ICMBio, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 8.5 Os produtos deverão ser instalados de forma a permitir a imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da Contratada os custos correspondentes, o fornecimento e a instalação dos mesmos.
- 8.6 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste termo será recebido:
 - 8.6.1 Provisoriamente, no ato da instalação e entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade da utilização com as especificações do objeto licitado;
 - 8.6.2 Definitivamente, em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 8.7 A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao chefe da unidade do ICMBio onde está sendo instalado/entregue o produto.
- 8.8 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação.
- 8.9 Os bens serão recusados pelo Contratante nos seguintes casos:
 - 8.9.1 Se instalados e entregues em desacordo com as especificações indicadas no Presente Termo:
 - 8.9.2 Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades.
- 8.10 Os pedidos serão efetuados através de ofício expedido pela Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças do ICMBio, acompanhado da nota de empenho, demonstrando o produto e quantidade a ser adquirida.

9 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1 - O período de garantia para todos os equipamentos fornecidos deve ser vinculado ao tempo de contrato de prestação de serviços, iniciados a partir da Aceitação Final do Sistema;

9.2 - Durante o período de garantia dos equipamentos e dos softwares as despesas decorrentes do serviço de manutenção, são de inteira responsabilidade da Licitante vencedora.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Instalar e entregar os produtos rigorosamente no prazo estipulado e de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referencia;
- 10.2 Substituir, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, os produtos que forem recusados, por desconformidade com as especificações;
- 10.3 Iniciar as instalações de todos os equipamentos, em até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, ficando o pagamento condicionado à emissão do Termo de Recebimento a ser feito por servidor designado pela Diretoria de Gestão Administrativa do ICMBio, na Sede e pelos Superintendentes Regionais nas demais unidades, para tal finalidade;
- 10.4 Atender prontamente o ICMBio, durante o prazo de garantia, quando solicitado;
- 10.5 Ressarcir ao Contratante os prejuízos que decorram da falta de substituição dos bens recusados, bem como os danos que eventualmente sejam causados aos veículos e bens públicos, pela utilização dos produtos defeituosos entregues, bem assim os custos incorridos nas aquisições que o ICMBio vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela Contratada;
- 10.6 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o ICMBio não aceitará qualquer imputação nesse sentido;
- 10.7 Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto do futuro Contrato, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do ICMBio ou de terceiros, pela ação dos prepostos da licitante vencedora, ou em virtude de manuseio ou utilização dos produtos por ela fornecidos;
- 10.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.9 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto a ser contratado, nem os que lhe forem transmitidos pelo ICMBio, a menos que expressamente autorizada pelo ICMBio;
- 10.10 Providenciar o ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao ICMBio ou a terceiros;
- 10.11 Restar os serviços de controle, acompanhamento, monitoramento, administração e segurança e desenvolvimento de novas rotinas e telas para adequação das soluções de software às necessidades do ICMBio, de forma que sejam fornecidas informações sobre utilização e estado dos veículos monitorados.
- 10.12 Empresa contratada deverá ter solução de comunicação móvel em tempo real através mensagens, por teclado alfanumérico, transportadas via GPRS e na ausência de cobertura GPRS, ser transportada via satélite. A solução deverá possibilitar troca de informações entre os terminais de comunicação com o sistema gerenciador, de forma que ainda seja acessível aos destinatários em página web a usuários previamente cadastrados em grupos de perfis definidos pela autoridade gerenciadora do sistema no ICMBio, e ainda, permitir troca de informações entre dois terminais de comunicação, de terminal de comunicação para endereço de e-mail, de terminal de comunicação para celular via mensagem SMS, de forma direta, sem a dependência de retransmissão manual.
- 10.13 A empresa contratada, se demandada pelo ICMBio deverá desenvolver novas rotinas afim de

possibilitar a integração com outras soluções de sistemas existentes e base de dados disponíveis no ICMBio e necessárias ao desenvolvimento das atividades do órgão, relacionadas ao rastreamento, monitoramento, logística, tarefas on line, gestão da frota e comunicação móvel em todo território nacional, sem ônus para a Contratante.

- 10.14 A empresa contratada deve possuir central e sistema de monitoração 24x7x365 (vinte e quatro horas, por 7 (sete) dias por semana, por 365 dias por ano) que permita o atendimento a usuários, acompanhamento, controle e gestão de veículos oficiais do ICMBio ou que prestam serviços para Autarquia, em todo o território nacional.
- 10.15 Será de responsabilidade da empresa contratada o treinamento dos usuários do sistema no ICMBio, devendo se dar da seguinte forma:
 - 10.15.1 Através dos serviços técnicos especializados disponibilizados na SALA DE SITUAÇÃO, na sede do ICMBio, para o acompanhamento da implantação, funcionamento, implementação e adequações da solução, deverá ser possibilitado o treinamento aos usuários, com qualidade de formação que garanta que os usuários passem a operar o sistema de forma autônoma e independente, sob avaliação do ICMBio;
 - 10.15.2 O ICMBio, a suas custas, poderá trazer servidores de suas Unidades até a sua sede, onde a empresa contratada deverá garantir o treinamento, em espaços físicos alocados pelo próprio ICMBio;
 - 10.15.3 Caberá a empresa contratada, elaborar e providenciar impressão do "Manual do Usuário" para 100 (cem) kits de treinamento e mais 3 (três) apostilas para cada serviço de "Equipamentos de Localização e Comunicação Veicular" ou de "Equipamentos de Comunicação e Rastreamento Portátil Híbrido" contratado. O material deve apresentar o sistema e explicar seu uso e funcionamento de forma clara, objetiva e em fácil linguagem. A primeira versão deve ser apresentada com um máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento contratual para avaliação prévia de seu conteúdo e formatação pelo ICMBio;
 - 10.15.4 O valor mensal pago pelo fornecimento do **Serviço de Suporte Técnico e Operacional** deve cobrir as despesas relacionadas a este item;
 - 10.15.5 A empresa contratada, de acordo com a demanda apresentada pelo ICMBio deverá fornecer os "EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E RASTREAMENTO PORTÁTIL HÍBRIDO", cuja especificação técnica mínima está descrita no ANEXO II, e em consonância com um dos combos de serviços previstos neste termo de referência;
 - 10.15.5.1 Em caso do volume de mensagens satelitais de um determinado equipamento exceder o volume de tráfego mensal contratado no combo, o sistema deverá compensar do quantitativo total de mensagens de outros equipamentos contratados pelo ICMBio que não utilizaram o quantitativo total, sendo que somente após o uso do quantitativo total de mensagens satelitais contratadas do conjunto de equipamentos pelo ICMBio que poderão ser cobrados volume excedente de mensagens.
 - 10.15.6 A empresa contratada, quando demandada para a instalação ou manutenção dos equipamentos deverá garantir, à suas custas, o suporte técnico para a instalação e manutenção dos equipamentos e acessórios fornecidos para a execução do serviço na capital da unidade federativa onde está alocada a unidade do ICMBio, cabendo somente ao Instituto providenciar o deslocamento do veículo/equipamento para a execução do serviço à capital do estado.
 - 10.15.7 A manutenção deve ser efetuada sob inteira responsabilidade da Licitante vencedora desde o início até o final do contrato, observando que, não deve haver qualquer custo para o ICMBio durante o período dos 12 (doze) primeiros meses de garantia dos equipamentos;
 - 10.15.8 A manutenção deve ser efetuada sob inteira responsabilidade da Licitante vencedora desde o início até o final do contrato, observando que, após o Período de Garantia dos equipamentos, até o

final do Contrato, deve ser ofertada extensão de garantia dos equipamentos, devendo estar totalmente coberto fornecimento do Serviço de Suporte Técnico e Manutenção dos equipamentos, sem qualquer custo adicional a extensão, para o ICMBio;

- 10.15.9 A empresa contratada deverá garantir o funcionamento correto e manutenção adequada dos equipamentos fornecidos;
- 10.15.10 A empresa contratada deverá efetuar as necessárias atualizações de modo a garantir o bom funcionamento do sistema e equipamentos;
- 10.15.11 A empresa contratada, quando demandada pela Contratante, deverá efetuar o reparo ou troca (substituição) dos equipamentos, garantindo a imediata manutenção e suporte técnico, considerando os seguintes critérios na eventual necessidade de substituição de qualquer item:
 - 10.15.11.1 Defeituoso, por item igual, caso este ainda esteja em produção regular;
 - 10.15.11.2 Defeituoso, por item de desempenho igual ou superior, caso este não se encontre em produção regular. Neste caso, o produto novo a ser integrado em substituição ao produto defeituoso deve atender, no mínimo, as mesmas funcionalidades do produto substituído, cabendo a licitante vencedora a adequação do item;
- 10.15.12 Empresa vencedora do certame deverá apresentar a solução apta ao funcionamento no ICMBio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a contratação.
- 10.15.13 Licitante vencedora deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços ora tratados.

11 - AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a licitante vencedora possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referencia;
- 11.2 Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas os pagamentos devidos à Licitante vencedora;
- 11.3 Receber e conferir os produtos entregues;
- 11.4 Verificar quanto à correta instalação entrega e montagem dos equipamentos;
- 11.5 Comunicar prontamente à licitante vencedora toda e qualquer anormalidade no funcionamento dos produtos sob garantia, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Licitante vencedora;
- 11.6 Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente.
- 11.7 Deverá ser disponibilizada na SALA DE SITUAÇÃO, na sede do ICMBio em Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, serviços técnicos especializados para o acompanhamento da implantação, funcionamento, implementação e parametrização e demais adequações da solução, dando suporte e treinamento aos usuários, bem como atuando na sistematização dos dados e emissão dos relatórios gerenciais mensais, com redundância externa.
- 11.8 Na sala serão disponibilizados para a empresa o espaço físico, mobiliário e suprimento dos serviços básicos (água, energia, telefonia fixa e internet);
 - a) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

- b) indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- c) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- d) efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referencia;
- e) solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- g) solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento;
- **h)** relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

12- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por gestor designado, podendo para isso:
 - 12.1.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - 12.1.2 Fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais, no que se refere à execução do contrato.
- 12.2 Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 12.3 Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo ICMBio, representá-la na execução do Contrato;
- 12.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o ICMBio;
- 12.5 A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de trabalho da CONTRATADA, para assegurar-se de que os serviços sejam executadas na forma preestabelecida;
- 12.6 Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos equipamentos, bem assim a prestação dos serviços de instalação e de assistência técnica ocorrerão de acordo com as instruções a serem dadas pela Coordenação de Administrativa ou por servidor designado para esse fim;
- 12.7 A realização de todos os serviços será acompanhada por servidor (es) da Coordenação de Administração CADM, para as instalações e entrega dos equipamentos na Sede Brasília DF e por servidores das Unidades Regionais;
- 12.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 13.2 Além do previsto no subitem anterior, e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a Administração poderá resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:
 - 13.2.1 Advertência;
 - 13.2.2 Multa de mora no percentual correspondente a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;
 - 13.2.3 Multa, compensatória no valor de 30% (trinta por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.
 - 13.2.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
 - 13.2.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.2.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o ICMBIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir o ICMBio pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos subitens anteriores.

14 - DA GARANTIA

- 14.1 A cada recebimento de nota de empenho acompanhada do ofício de solicitação será exigida da licitante vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a prestação de garantia para cumprimento do Contrato em favor do ICMBio, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da nota de empenho emitida, conforme dispõe o art. 56 § 1° da Lei n° 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:
 - 14.1.1 Caução em dinheiro ou título da divida pública:
 - 14.1.2 Seguro garantia;
 - 14.1.3 Fiança bancária;
- 14.1 Se o valor da garantia for usado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da data em que for efetivamente notificada pela Contratante.
- 14.2 A caução será devolvida, mediante requerimento da Contratada, após o término do prazo de vigência do contrato.

- 14.3 A caução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e também pelas multas que venha a ser impostas à Contratada e não será devolvida em caso de rescisão contratual, exceto nos casos previstos no inciso II e no parágrafo 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.
- 14.4 O ICMBio não pagará juros nem correção monetária sobre a caução depositada em garantia de execução do Contrato, exceto a caução depositada em dinheiro, conforme parágrafo 4º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 14.5 Tratando-se de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos no arts. 827 e 835 do Código Civil.

15 - CONTRATO

- 15.1 A Administração do ICMBio convocará oficialmente a licitante vencedora, a contar do recebimento da notificação formalizada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. º 8.666/93;
- 15.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do ICMBio;
- 15.3 É facultado à Administração do ICMBio, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas no Edital, bem como seus anexos e demais cominações legais, conforme determina o § 3° art. 27 do Decreto 5.450.
- 15.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do ICMBio, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16 - A VIGÊNCIA

- 16.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2 O contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

17 - PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária, em conta bancária indicada na proposta, devendo indicar o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o 10° (décimo) dia da entrega dos materiais, após a aceitação e atestação das Notas Fiscais/Faturas.
- 17.2 O ICMBIO reserva-se o direito de reter o pagamento se, no ato da atestação, os móveis não estiverem em perfeitas condições de uso ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 17.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

- 17.4 O pagamento será efetuado após a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA, devendo o resultado ser impresso e juntado aos autos do processo;
- 17.5 Acaso detectada situação irregular do fornecedor perante o SICAF, a CONTRATANTE deverá adotar o seguinte procedimento:
 - a) será promovida advertência ao fornecedor, com fundamento no art. 77c/c art. 78, inc. VII e art. 79, inc.I, todos da lei. 8.666/93, no sentido de que, no prazo de 10 (dez) dias, providencie sua regularização no SICAF, ou apresente defesa, sob pena de rescisão do contrato;
 - b) observados, assim, os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, caso persista a irregularidade, a Administração procederá à aplicação das penalidades cabíveis e inclusive a rescisão do contrato, se for o caso, levando-se em conta sempre o interesse público e a continuidade do serviço público;
- 17.6 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no ICMBIO em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 17.7 Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental, o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo CONTRATANTE certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da CONTRATADA, e da autorização para realização desse, bem como atestando a condição de regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 17.8 A CONTRATANTE indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.
- 17.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade **ICMBio** calculada entre a data acima referida e a correspondente a efetiva prestação dos serviços, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

 $\mathbf{VP} = \mathbf{Valor}$ da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) \Box I = (6/100) \Box I = 0,00016438 365

18 - DO PREÇO

- 18.7 O valor estimado do presente Contrato será de R\$ (), estando incluídos todos os encargos incidentes.
- 18.8 O valor mensal pago pelo fornecimento do **COMBO** deve cobrir todas as despesas relacionadas com a troca ou reposição de peças, manutenção de softwares (drivers e firmwares) e reparos de instalações, bem como toda e qualquer despesa necessária para a prestação do serviço (*exemplo: as despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica de manutenção*);

ITEM	SERVIÇO		UM <i>COBRANÇA</i>	QTDE	Valor Uni.	Valor total
01	Serviço de Suporte Técnico e Operacional presencial		MENSAL	01		
02	Combo Serviços 1 Rastreador GSM/GPRS	Un	MENSAL	500		
03	Combo de Serviços 2 Rastreador GSM/GPRS Teclado LCD de 4/40	Un	MENSAL	800		
04	Combo de serviços 3 Rastreador GSM/GPRS Modulo de Análise de Condução	Un	MENSAL	700		
05	Combo de Serviço 4 Rastreador GSM/GPRS Teclado LCD de 4/40 Modulo de Análise de Condução	Un	MENSAL	1000		
06	Combo de Serviço 5 Rastreador GSM/GPRS/Satelital Teclado LCD de 4/40 Modulo de Análise de Condução	Un	MENSAL	2000		
07	Combo de serviço 6 Rastreador GSM/GPRS/Satelital Teclado LCD de 4/40 Mochila ou recipiente similar de proteção, flexível e portátil Bateria Carregador 12/110/240volts	UN	MENSAL	2000		
08	Mensagens Pré-configuradas – Rastreador → Central	Un	SE EXCEDER FRANQUIA TOTAL MENSAL	800.000		
09	Mensagem Texto Livre 26 Bytes – Rastreador → Central	Un	SE EXCEDER FRANQUIA TOTAL MENSAL	800.000		
10	Mensagem Pré-configurada – Central → Rastreador	Un	SE EXCEDER FRANQUIA TOTAL MENSAL	800.000		
11	Mensagem Texto Livre 26 Bytes – Central → Rastreador Por Byte	Un	SE EXCEDER FRANQUIA TOTAL MENSAL	800.000		
12	Serviço de Instalação	Un	Por solicitação do serviço	2.000		
13	Desinstalação	Un	Por solicitação do serviço	2.000		

ANEXO I – AO TERMO DE REFERÊNCIA

1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VEICULAR

1.1 Equipamento de localização e comunicação veicular

- 21.3 Receptor GPS com no mínimo recepção de 16 canais de alta sensibilidade (-158 dBm) em modo tracking, freqüência de atualização de 5Hz;
- 21.4 Antena GPS ativa com base magnética;
- 21.5 512 KBytes de memória flash mínimo
- 21.6 Porta Serial RS-232 (deverá possuir pelo o menos 01 das portas)
- 21.7 Porta serial RS-485 (deverá possuir pelo o menos 01 das portas)
- 21.8 6 entradas digitais podendo configurar 2 como analógicas
- 21.9 4 saídas
- 21.10 Possibilitar a captura do Odômetro dos veículos sem utilização de sensores
- 21.11 Possibilitar a captura do RPM do veiculo (sem utilização de sensores, podendo usar filtros)
- 21.12 Deve possibilitar a troca remota do firmware do equipamento
- 21.13 Alimentação de 6 a 36 VDC
- 21.14 Modo sleep configurável
- 21.15 RTC (relógio de tempo real)
- 21.16 Sensores internos de voltagem de alimentação
- 21.17 Modem Quad-Band (850/900/1800/1900 Mhz) GSM/GPRS/EDGE homologado pela Anatel.
- 21.18 Histórico para mais de 2000 posições na memória flash interna
- 21.19 Memória para armazenamento de inteligência embarcada para controle por ponto de referência para 4.000 pontos.
- 21.20 Permitir a comunicação Satelital em todo o território nacional
- 21.21 Permitir o acionamento de saídas através de comunicação Satelital
- 21.22 Permitir o envio de alertas através de comunicação Satelital
- 21.23 Permitir o recebimento de ações através de comunicação Satelital
- 21.24 Descarga automática de todas as posições
- 21.25 Permitir o acoplamento de outros equipamentos para utilização do canal de envio e recepção de dados.
- 21.26 Permitir armazenamento em memória do tipo SDcard para armazenar histórico por no mínimo 01 ano, servindo como caixa preta.
- 21.27 Consumo de no Maximo 120ma em funcionamento normal
- 21.28 Permitir configuração mínima de envio de pacotes até 10 segundos.
- 21.29 Caso ocorra falha na comunicação deve criar Data Log no modem satelital com memória para mais de 10.000 posições.
- 21.30 Antena celular GSM / GPRS:

21.30.1.	Antena Interna ao veiculo
21.30.2.	Impedância: 50 ohm
21.30.3.	Freqüência GSM: 850 ~ 960 MHz e 1770 ~ 1900 MHz
21.30.4.	Ganho: de 0 a 3.0 dBi
21.30.5.	V.S.W.R.: 1.5:1
21.31 Antena GPS	
21.31.1.	Ganho: 28 dBi (com elevação de 10º)
21.31.2.	Impedância de saída: 50 ohms
21.31.3.	V.S.W.R.: 1.6 Max
21.31.4.	Tensão de alimentação: 3 a 3,6 VDC
21.31.5.	Consumo: < 20 mA
21.31.6.	Cobertura de ganho: > -5 dBi (elevação >= 10º), > 2 dBi (no zênite)
21.31.7.	Polarização: RHCP
21.31.8.	Parcela axial: < 4.0 dB

```
21.31.9.
                     Ganho de potência: > 28 dB (não incluído perda no cabo)
     21.31.10.
                     Valor de ruído < 2.1 dB
     21.31.11.
                     Largura de banda: > 2 MHz
                     Rejeição fora de banda: Min 20 dB (a 1575.42 MHz +/- 50 MHz)
     21.31.12.
21.32 Modem/Antena satelital
     21.32.1.
                     Antena que possibilite a comunicação com satélite, instalada de modo que
         não danifique a estrutura do veículo, possibilitando a continuidade da garantia do
         mesmo
     21.32.2.
                     Temperatura Operacional:
            21.32.2.1.
                            Transceiver de -40°C até +70°C
            21.32.2.2.
                            (-25° até +70°C OEM aquecedor desligado)
            21.32.2.3.
                            Antena de -40°C até +70°C
            21.32.2.4.
                            Temperatura de armazenamento -40°C até +85°C (opcional)
            21.32.2.5.
                            Umidade • 95% de Umidade relativa a +30°C
                            Vibração • 5-20 Hz; 1.92 m2/s3 ruído randômico
            21.32.2.6.
            21.32.2.7.
                            20-500 Hz; -3dB octave ruído randômico
            21.32.2.8.
                            Impacto • Half sine 6ms, 300 m/s2
     21.32.3.
                     Elétrico:
            21.32.3.1.
                            Voltagem de entrada • 9 VDC até 32 VDC
                            Consumo de energia (típico a 12VDC):
            21.32.3.2.
                            GPS Ativo: 0.9W (Opcional)
            21.32.3.3.
            21.32.3.4.
                            Aquecedor ativo: 1.4W (opcional)
            21.32.3.5.
                            Transmissão: 9 W (opcional)
            21.32.3.6.
                            Dormindo: 250 µA
     21.32.4.
                     Comunicação Satelital:
            21.32.4.1.
                            Frequência:
               21.32.4.1.1. Rx: 1525,0 até 1559,0 MHz; 32-FSK (preferencial)
               21.32.4.1.2. Tx: 1626,5 até 1660,5 MHz; 2-FSK (preferencial)
            21.32.4.2.
               21.32.4.2.1. Para o Terminal: até 100 Bytes; (Preferencial)
               21.32.4.2.2. Do Terminal: até 25 Bytes; (preferencial)
            21.32.4.3.
                            9 dBW Max (preferencial)
            21.32.4.4.
                            Ângulo de elevação:
               21.32.4.4.1. 0 até +90 graus
     21.32.5.
                     GPS:
            21.32.5.1.
                            Canais: mínimo 16 canais; 1575,42 MHz
            21.32.5.2.
                            Tempo de Aquisição: Partida a frio de no máximo 35 s (preferencial)
                            Precisão • 2,5 m CEP; 5,0 m SEP
            21.32.5.3.
            21.32.5.4.
                            Suporte para saída do GPS formatada em NMEA
     21.32.6.
                     Certificações:
            21.32.6.1.
                            Regulatórias • FCC; RoHS; CE0470 (R&TTE); Anatel
     21.32.7.
                     Data Log:
            21.32.7.1.
                            Capacidade maior que 10.000 posições
     21.32.8.
                     Interfaces Externas:
            21.32.8.1.
                            Serial
               21.32.8.1.1. RS232: interface de console
               21.32.8.1.2. Saída no formato NMEA (opcional)
               21.32.8.1.3. Acesso protegido por senha (opcional)
               21.32.8.1.4. Analógica/Digital
               21.32.8.1.5. 4 entradas/saídas configuráveis via software
               21.32.8.1.6. Entrada Digital ou 10-bit A/D
               21.32.8.1.7. Saída Digital; max sink 250mA
```

21.32.8.1.8. Detecção de corrente 4-20mA (opcional)

Programabilidade:

21.32.9.

- 21.32.9.1. Lógica de programação por meio de scripts proprietários, composta no mínimo por:
 - 21.32.9.1.1. 120 ações;
 - 21.32.9.1.2. Mais de 50 alarmes configuráveis;
 - 21.32.9.1.3. Mais de 50 timers configuráveis;
- 21.32.9.1.4. Mais de 25 transformadores de dados permitindo algumas funções especiais como: operações lógicas, acumuladores, validação, conversão, latch, debounce etc.
- 21.32.9.1.5. Mais de 110 geo-cercas configuráveis, permitindo inclusive criação de rotas por meio de poligonais, sendo que cada rota possua capacidade para mais de 240 pontos.
- 21.32.10. Modo de baixo consumo com sincronismo de rede, possibilitando que uma mensagem enviada ao terminal satelital não se perca nos momentos em que o terminal esteja em modo sleep;
- 21.32.11. Switch automático entre satélites: cada área geográfica rastreada deve estar coberta por, no mínimo, dois satélites;
- 21.33 Bateria Backup Interna
 - 21.33.1. Utilização caso seja desligada a bateria principal do veiculo, com duração mínima de 06 horas
- 21.34 Botão pânico
 - 21.34.1. Botão tipo Push Bottom para acionamento de evento de pânico se o condutor se encontrar em situação de perigo.
- 21.35 Sensor de violação do painel
 - 21.35.1. Sensor magnético de sobrepor
 - 21.35.2. Corrente: 300 mA máximo
- 21.36 Possuir módulo para análise de condução de veículos:
 - 21.36.1. Analise velocidade
 - 21.36.2. Velocidade máxima e medias
 - 21.36.3. RPM maximo
 - 21.36.4. Velocidade versus RPM
 - 21.36.5. Freadas
 - 21.36.6. Acelerações bruscas
 - 21.36.7. Banguela
 - 21.36.8. Funcionamento Online (Integrado ao rastreador)
 - 21.36.9. Identificar Motorista
 - 21.36.10. Faixa de utilização de RPM
 - 21.36.11. Odômetro
 - 21.36.12. Horímetro
 - 21.36.13. Analisar condução em chuva
 - 21.36.14. Pressão de Óleo
 - 21.36.15. Utilização de embreagem
 - 21.36.16. Temperatura do Motor
- 21.37 Terminal para envio e recebimento de mensagens com tela de LCD
 - 21.37.1. Monocromático LCD
 - 21.37.2. 4 x 40 caracteres com backligth
 - 21.37.3. Tensão 9 a 32 VDC
 - 21.37.4. Indicador sonoro e luminoso de chegada de mensagens/ocorrências
 - 21.37.5. Temperatura de operação de -20º à + 70º
 - 21.37.6. Umidade Relativa de 5 a 95% sem condensação
 - 21.37.7. Deve mostrar na tela de LCD a Latitude e Longitude de localização atual.
 - 21.37.8. Deve mostrar na tela de LCD o estado da conexão GPRS e Satelital.
 - 21.37.9. Deve possibilitar a troca remota do firmware do equipamento
 - 21.37.10. Memória Eprom de 256K

- 21.37.11. Permitir o cadastro de mensagens pré-definidas de no mínimo 150 textos.
- 21.37.12. Permitir trabalhar com formulários e mensagens do tipo macro
- 21.37.13. Permitir enviar mensagens texto Livre por Satélite de no mínimo 150 caracteres, entre os terminais de comunicação com o sistema gerenciador, de forma que ainda seja acessível aos destinatários em página web a usuários previamente cadastrados em grupos de perfis definidos pela autoridade gerenciadora do sistema no ICMBIO, e ainda, permitir troca de informações entre dois terminais de comunicação, de terminal de comunicação para endereço de e-mail previamente definido no sistema pela autoridade gerenciadora, de terminal de comunicação para celular via mensagem SMS previamente definido no sistema pela autoridade gerenciadora, sem a dependência de retransmissão manual.
- 21.37.14. Permitir enviar mensagens de texto livre por GPRS de no mínimo 150 caracteres, entre os terminais de comunicação com o sistema gerenciador, de forma que ainda seja acessível aos destinatários em página web a usuários previamente cadastrados em grupos de perfis definidos pela autoridade gerenciadora do sistema no ICMBIO, e ainda, permitir troca de informações entre dois terminais de comunicação, de terminal de comunicação para endereço de e-mail previamente definido no sistema pela autoridade gerenciadora, de terminal de comunicação para celular via mensagem SMS previamente definido no sistema pela autoridade gerenciadora, sem a dependência de retransmissão manual
- 21.37.15. Permitir receber mensagens de no mínimo 150 caracteres por satélite ou GPRS entre os terminais de comunicação com o sistema gerenciador, de forma que ainda seja acessível aos destinatários em página web a usuários previamente cadastrados em grupos de perfis definidos pela autoridade gerenciadora do sistema no ICMBIO, e ainda, permitir troca de informações entre dois terminais de comunicação, de terminal de comunicação para endereço de e-mail previamente definido no sistema pela autoridade gerenciadora, de terminal de comunicação para celular via mensagem SMS previamente definido no sistema pela autoridade gerenciadora, sem a dependência de retransmissão manual
- 21.37.16. As mensagens que forem enviadas do teclado para a central deverá obrigatoriamente trazer a localização geo-referenciada contendo no mínimo latitude, longitude de onde partiu a mensagem.
- 21.37.17. Permitir armazenamento e deleção das mensagens enviadas e recebidas, no próprio equipamento.
- 21.37.18. Possuir marcação nas mensagens de enviada ou recebida, e desta última, a indicação de lida e não lida
- 21.37.19. Peso Maximo de 1Kg
- 21.37.20. Possuir na tela e teclado sistema de iluminação/contraste que permita utilização em período noturno e diurno sob forte incidência solar

21.38 Outras Considerações

- 21.38.1. O Modem de comunicação Satelital deve-se comunicar com satélites de alta órbita com tempo máximo de comunicação de até 5 minutos para entrega e recebimento de mensagens.
- 21.38.2. Deve operar numa faixa de temperatura mínima de -20° C a +65° C e suportar vibrações e acelerações compatíveis com o uso em automóveis;
- 21.38.3. Deve possibilitar o armazenamento de no mínimo 4.000 pontos de controle com Latitude e Longitude;
- 21.38.4. Deve permitir que sejam programadas ações de resposta automática que, associadas aos sensores, pontos de controle, datas e horários permitam ser tomadas decisões, atuar e gerar eventos para a SALA DE SITUAÇÃO no ICMBIO;
- 21.38.5. Deverá prover interface de Telemetria em todas as marcas de veículos para análise de dirigibilidade;

- 21.38.6. Deverá prover interface através do hardware para conexão com comunicação Satelital para redundância em áreas sem cobertura GPRS;
- 21.38.7. Possuir no mínimo 06 (seis) sensores e 04 (quatro) atuadores, configuráveis no equipamento rastreador;
- 21.38.8. Possuir proteção contra inversão de polaridade na alimentação e nas entradas;
- 21.38.9. Possuir boa performance com baixo consumo de energia, Ref: (8mA@12VDC);
- 21.38.10. Controle de configuração personalizada para cada aplicação;
- 21.38.11. O Rastreador e o modem Satelital deverão ter selo de aprovação da Anatel.
- 21.38.12. Apresentar ensaios de acordo com normas automotivas (Termoclimaticos, Choque térmico, umidade, vibração e choque (SAE j1455 e MILSTD810F) Imunidade a descargas eletrostáticas, imunidade a variação de tensão, imunidade a campos eletromagnéticos) do fabricante;
- 21.38.13. Apresentar certificado CESVI para o AVL;

ANEXO II AO TERMO DE REFERENCIA

1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E RASTREAMENTO PORTÁTIL HÍBRIDO

- 1.1 O equipamento de localização/ comunicação portátil hibrido deverá possuir as seguintes características:
 - 1) Permitir a localização dos colaboradores do ICMBio por meio de comunicação GPRS e Satelital
 - Permitir a troca de informações através de teclado alfanumérico transmitindo informações por GPRS e Satelital
 - 3) Deve possibilitar a troca de mensagens entre terminais de forma automatizada
 - 4) Estar acondicionado de forma que possa ser carregado de forma confortável, o mais leve possível, em mochila ou recipiente similar de proteção flexível e portátil (em volume único) resistente e impermeável, os módulos deverão estar acondicionados de forma que esteja protegido da água em caso de chuva e ou transporte em embarcações em funcionamento. Deve estar apto ao funcionamento em temperaturas ambiente elevadas
 - 5) Deverá garantir que em pleno uso a carga da bateria garanta no mínimo 24h de utilização
 - 6) Deverá ter chave geral para desligamento do equipamento caso não esteja sendo utilizado
 - 7) A mochila deverá ter peso máximo de 6 kg, com todos os equipamentos e acessórios inclusos
 - a) Receptor GPS de no mínimo 16 canais de alta sensibilidade (-158 dBm) em modo tracking, freqüência de atualização de 5Hz;
 - b) Antena GPS ativa com base magnética;
 - c) 512 KBytes de memória flash mínimo
 - d) Portas Seriais RS-232 e ou RS-485
 - e) 6 entradas digitais podendo configurar 2 como analógicas
 - f) 4 saídas
 - g) Possibilitar a captura do Odômetro dos veículos sem utilização de sensores
 - h) Possibilitar a captura do RPM do veiculo (sem utilização de sensores, podendo usar filtros)
 - i) Deve possibilitar a troca remota do firmware do equipamento
 - j) Alimentação de 6 a 36 VDC
 - k) Modo sleep configurável
 - I) RTC (relógio de tempo real)
 - m) Sensores internos de voltagem de alimentação
 - n) Modem Quad-Band (850/900/1800/1900 Mhz) GSM/GPRS/EDGE homologado pela Anatel
 - o) Histórico para mais de 2000 posições na memória flash interna
 - p) Memória para armazenamento de inteligência embarcada para controle por ponto de referência para 4.000 pontos.
 - q) Permitir a comunicação Satelital em todo o território nacional
 - r) Permitir o acionamento de saídas através de comunicação Satelital
 - s) Permitir o envio de alertas através de comunicação Satelital
 - t) Permitir o recebimento de ações através de comunicação Satelital
 - u) Descarga automática de todas as posições
 - v) Permitir o acoplamento de outros equipamentos para utilização do canal de envio e recepção de dados.
 - w) Permitir armazenamento em memória do tipo SDcard para armazenar histórico por no mínimo 01 ano, servindo como caixa preta.
 - x) Consumo de no Maximo 120ma em funcionamento normal
 - y) Permitir configuração mínima de envio de pacotes até 10 segundos.
 - z) Caso ocorra falha na comunicação deve criar Data Log no modem satelital com memória para mais de 10.000 posições.
 - aa) Antena celular GSM / GPRS:
 - 1) Antena Interna ao veiculo

- 2) Impedância: 50 ohm
- 3) Freqüência GSM: 880 ~ 960 MHz e 1770 ~ 1880 MHz
- 4) Ganho: 0 a 3.0 dBi 5) V.S.W.R.: 1.5:1
- bb) Antena GPS
 - 1) Ativa
 - 2) Ganho: 28 dBi (com elevação de 10º)
 - 3) Impedância de saída: 50 ohms
 - 4) V.S.W.R.: 1.6 Max
 - 5) Tensão de alimentação: 3 a 3,6 VDC
 - 6) Consumo: < 20 mA
 - 7) Cobertura de ganho: > -5 dBi (elevação >= 10º), > 2 dBi (no zênite)
 - 8) Polarização: RHCP
 - 9) Parcela axial: < 4.0 dB
 - 10) Ganho de potência: > 28 dB (não incluído perda no cabo)
 - 11) Valor de ruído < 2.1 dB
 - 12) Largura de banda: > 2 MHz
 - 13) Rejeição fora de banda: Min 20 dB (a 1575.42 MHz +/- 50 MHz)
- 8) Modem/Antena satelital
 - a) Antena que possibilite a comunicação com satélite, instalada de modo que não danifique a estrutura do veículo, possibilitando a continuidade da garantia do mesmo
 - b) Temperatura Operacional:
 - 1) Transceiver de -40°C até +70°C
 - 2) (-25° até +70°C OEM aquecedor desligado) (preferencial)
 - 3) Antena de -40°C até +70°C
 - 4) Temperatura de armazenamento -40°C até +85°C (preferencial)
 - 5) Umidade 95% de Umidade relativa a +30°C
 - 6) Vibração 5-20 Hz; 1.92 m2/s3 ruído randômico
 - 7) 20-500 Hz; -3dB octave ruído randômico
 - 8) Impacto Half sine 6ms, 300 m/s2
 - c) Elétrico:
 - 1) Voltagem de entrada 9 VDC até 32 VDC
 - 2) Consumo de energia (típico a 12VDC):
 - 3) GPS Ativo: 0.9W (preferencial)
 - 4) Aquecedor ativo: 1.4W (preferencial)
 - 5) Transmissão: 9 W (preferencial)
 - 6) Dormindo: 250 μA
 - d) Comunicação Satelital:
 - 1) Frequência:
 - a. Rx: 1525,0 até 1559,0 MHz; 32-FSK (preferencial)
 - b. Tx: 1626,5 até 1660,5 MHz; 2-FSK (preferencial)
 - 2. Payload:
 - a. Para o Terminal: até 100 Bytes; (preferencial)
 - b. Do Terminal: até 25 Bytes; (preferencial)
 - 3. 9 dBW Max (preferencial)
 - Ângulo de elevação:
 - a. 0 até +90 graus
 - e) GPS:
 - 1) Canais: mínimo 16 canais; 1575,42 MHz
 - 2) Tempo de Aquisição: Partida a frio de no máximo 35 s (preferencial)
 - 3) Precisão 2,5 m CEP; 5,0 m SEP
 - 4) Suporte para saída do GPS formatada em NMEA
 - f) Certificações:
 - 1) Regulatórias FCC; RoHS; CE0470 (R&TTE); Anatel

- g) Data Log:
 - 1) Capacidade maior que 10.000 posições
- h) Interfaces Externas:
 - 1) Serial
 - a. RS232: interface de console
 - b. Saída no formato NMEA (opcional)
 - c. Acesso protegido por senha (opcional)
 - d. Analógica/Digital
 - e. 4 entradas/saídas configuráveis via software
 - f. Entrada Digital ou 10-bit A/D
 - g. Saída Digital; max sink 250mA
 - h. Detecção de corrente 4-20mA (opcional)
- i) Programabilidade:
 - 1) Lógica de programação por meio de scripts proprietários, composta no mínimo por:
 - a. 120 ações;
 - b. Mais de 50 alarmes configuráveis;
 - c. Mais de 50 timers configuráveis;
 - d. Mais de 25 transformadores de dados permitindo algumas funções especiais como: operações lógicas, acumuladores, validação, conversão, latch, debounce etc.
 - e. Mais de 110 geo-cercas configuráveis, permitindo inclusive criação de rotas por meio de poligonais, sendo que cada rota possua capacidade para mais de 240 pontos.
- j) Modo de baixo consumo com sincronismo de rede, possibilitando que uma mensagem enviada ao terminal satelital n\u00e3o se perca nos momentos em que o terminal esteja em modo sleep;
- k) Switch automático entre satélites: cada área geográfica rastreada deve estar coberta por, no mínimo, dois satélites;
- 9) Bateria:
 - a) Deve possuir bateria com 12 volts VDC
 - b) Duração de carga de no mínimo 24 horas de uso
- 10) Carregador de bateria (híbrido)
 - a) Deverá permitir recarga 12 volts via bateria veicular, bem como 110/240 volts
 - b) Deverá estar incluído como um dos acessórios que acompanha o equipamento e esteja acondicionado na mochila
- 11) Botão pânico
 - a) Botão tipo Push Bottom para acionamento de evento de pânico se o condutor se encontrar em situação de risco
- 12) Terminal para envio e recebimento de mensagens com tela de LCD
 - a) Monocromático LCD
 - b) 4 x 40 caracteres com backligth
 - c) Tensão 9 a 32 VDC
 - d) Indicador sonoro e luminoso de chegada de mensagens/ocorrências
 - e) Temperatura de operação de -20º à + 70º
 - f) Umidade Relativa de 5 a 95% sem condensação
 - g) Deve mostrar na tela de LCD a Latitude e Longitude de localização atual.
 - h) Deve mostrar na tela de LCD o estado da conexão GPRS e Satelital.
 - i) Deve possibilitar a troca remota do firmware do equipamento
 - j) Memória Eprom de 256K
 - k) Permitir o cadastro de mensagens pré-definidas de no mínimo 150 textos.
 - I) Permitir trabalhar com formulários e mensagens do tipo macro
 - m) Permitir enviar mensagens texto Livre de no mínimo 150 por Satélite, entre os terminais de comunicação com o sistema gerenciador, de forma que ainda seja acessível aos

destinatários em página web a usuários previamente cadastrados em grupos de perfis definidos pela autoridade gerenciadora do sistema no ICMBIO, e ainda, permitir troca de informações entre dois terminais de comunicação, de terminal de comunicação para endereço de e-mail previamente definido no sistema pela autoridade gerenciadora, de terminal de comunicação para celular via mensagem SMS previamente definido no sistema pela autoridade gerenciadora, sem a dependência de retransmissão manual.

- n) Permitir enviar mensagens de texto livre de no mínimo 150 caracteres por GPRS, entre os terminais de comunicação com o sistema gerenciador, de forma que ainda seja acessível aos destinatários em página web a usuários previamente cadastrados em grupos de perfis definidos pela autoridade gerenciadora do sistema no ICMBIO, e ainda, permitir troca de informações entre dois terminais de comunicação, de terminal de comunicação para endereço de e-mail previamente definido no sistema pela autoridade gerenciadora, de terminal de comunicação para celular via mensagem SMS previamente definido no sistema pela autoridade gerenciadora, sem a dependência de retransmissão manual.
- o) Permitir receber mensagens de no mínimo 150 caracteres por satélite ou GPRS entre os terminais de comunicação com o sistema gerenciador, de forma que ainda seja acessível aos destinatários em página web a usuários previamente cadastrados em grupos de perfis definidos pela autoridade gerenciadora do sistema no ICMBIO, e ainda, permitir troca de informações entre dois terminais de comunicação, de terminal de comunicação para endereço de e-mail previamente definido no sistema pela autoridade gerenciadora, de terminal de comunicação para celular via mensagem SMS previamente definido no sistema pela autoridade gerenciadora, sem a dependência de retransmissão manual.
- p) As mensagens que forem enviadas do teclado para a central deverá obrigatoriamente trazer a localização geo-referenciada contendo no mínimo latitude, longitude de onde partiu a mensagem.
- q) Permitir armazenamento e deleção das mensagens enviadas e recebidas, no próprio equipamento.
- r) Possuir marcação nas mensagens de enviada ou recebida, e desta última, a indicação de lida e não lida.
- s) Peso Maximo de 1Kg
- t) Possuir na tela e teclado sistema de iluminação/contraste que permita utilização em período noturno e diurno sob forte incidência solar
- u) Possibilitar ainda evento pânico de ajuda, para casos de colaboradores em situação de eminente risco/perigo no interior da Unidade de Conservação, obrigatoriamente devendo trazer a localização geo-referenciada contendo no mínimo equipamento, latitude, longitude de onde partiu a mensagem.

13) Outras Considerações

- a) O Modem de comunicação Satelital deve-se comunicar com satélites de alta órbita com tempo máximo de comunicação de até 5 minutos para entrega e recebimento de mensagens.
- b) Deve possibilitar o armazenamento de no mínimo 4.000 pontos de controle com Latitude e Longitude;
- c) Deve permitir que sejam programadas ações de resposta automática que, associadas aos sensores, pontos de controle, datas e horários permitam ser tomadas decisões, atuar e gerar eventos para a SALA DE SITUAÇÃO no ICMBIO;
- d) Deverá prover interface através do hardware para conexão com comunicação Satelital para redundância em áreas sem cobertura GPRS.
- e) Possuir proteção contra inversão de polaridade na alimentação e nas entradas.
- f) Possuir boa performance com baixo consumo de energia, Ref: (8mA@12VDC).
- g) Controle de configuração personalizada para cada aplicação;
- h) O Rastreador e o modem Satelital deverão ter selo de aprovação da Anatel.

ANEXO III AO TERMO DE REFERENCIA

1.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE GESTÃO E MONITORAÇÃO DE FROTAS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E RASTREAMENTO PORTÁTIL HÍBRIDO

- 1) O módulo de cadastro de veículos com as seguintes características pré-definidas:
 - a) Tipos (carro, caminhonete, caminhão, barco, etc)
 - b) Marcas
 - c) Ano
 - d) Modelo
 - e) Versões
 - f) Tipo de Carga
 - g) Tipo de Carroceria
 - h) Combustíveis
 - i) Controle de Status
 - j) Veículos
 - k) Unidade do ICMBio de Vinculação
- 2) Deve monitorar e permitir:
 - a) Possibilidade de controlar odômetro
 - b) Manutenções preventivas e corretivas
 - c) Veículos em uso, sucateados, Liberados para leilão.
 - d) Permitir identificar quais veículos são terceirizados
 - e) Controlar o vencimento de impostos
 - f) Deve no Cadastro de Motoristas:
 - g) Controlar vencimento da CNH
 - h) Categoria CNH
 - i) Veiculo de uso principal
 - j) Despesas
- 3) Permitir cadastro de Prestadores de Serviços para:
 - a) Controle de veículos terceirizados
- 4) Cadastro de Fornecedores
- 5) Permitir cadastro de estoque de Pneus:
- 6) Controle de estoque de pneus
- 7) Recapagens
- 8) Localização
- 9) Manutenções Preventivas e Corretivas:
 - a) Possibilitar o uso integrado de equipamentos de localização veicular e teclado com tela de LCD para enviar avisos de manutenção de acordo com o uso do veículo por quilometragem e tempo, avisando com antecedência a necessidade de parada para manutenções, caso a manutenção não seja executada enviar e-mail para o gestor informando as manutenções em atraso.
 - b) Possibilitar que o condutor ou gestor da frota utilize o teclado do veículo para enviar informações de manutenções realizadas diminuindo a digitação destas informações para a sede do ICMBio, diminuindo a burocracia e possibilitando emissão de relatórios gerenciais em tempo real.
- 10) Unidades do ICMBio:
- 11) Possuir cadastro de unidades e possibilitar o vínculo dos veículos e motoristas por estes.
- 12) Cadastro de Grupos de Controle:
 - a) Possibilitar cadastro de grupos de controle, dando permissões de Visualização, Alteração, Inclusão, Leitura e Exclusão.
- 13) Cadastro de Usuário:
- 14) Possibilidade de Cadastrar usuários e vínculos destes aos grupos de controle.

- 15) Cadastro de Biometria para controle de acesso ao sistema.
- 16) Cadastro de Infrações:
 - a) Possuir cadastro de infrações de acordo com base do DENATRAN.
- 17) Estoque:
- 18) Controlar estoque de peças.
- 19) Cadastro de Oficinas:
 - a) Cadastro de oficinas próprias ou terceirizadas
- 20) Abastecimentos:
 - a) Possuir cadastro de bombas de combustíveis internas
 - b) Controlar abastecimentos e quantidade de combustível através de integração com outros sistemas de controle de abastecimentos disponíveis no ICMBio ou alimentação direta pelo usuário
- 21) Permitir lançamentos de:
 - a) Manutenções (corretivas e preventivas)
 - b) Infrações
 - c) Impostos
 - d) Abastecimentos
 - e) Emissão de ordem de abastecimentos
 - f) Agendamento e reserva de veículos
 - g) Movimentação de Pneus
 - h) Movimentação de Estoque
 - i) Entrada e saída de peças
 - j) Abastecimento de Veiculo (manual e via teclado do veículo)
 - k) Bombas Internas
 - I) Conferência de abastecimentos via teclado
- 22) O módulo de Monitoração e Logística deve permitir:
 - a) Vincular veículos a unidades
 - b) Vincular veículos a usuários
 - c) Monitoramento por parte das Unidades do ICMBio somente dos veículos e equipamentos móveis que estiverem liberados para estes usuários.
 - d) Monitoração deve permitir:
 - 1) Visualização de todos os veículos da frota em um único mapa geo-referenciado
 - 2) As unidades poderão somente visualizar os veículos de sua unidade
 - 3) A SALA DE SITUAÇÃO na sede do ICMBio e outros usuários com senha de acesso com o mesmo perfil alocados em outras unidades do ICMBio poderão visualizar todos os veículos da frota.
 - 4) Enviar comandos para atuação no veículo como: bloqueio de combustível.
 - 5) Visualizar eventos dos veículos (Pânico, Falta de Bateria, mensagens).
 - 6) As unidades acompnharão somente os eventos dos veículos de sua unidade
 - 7) A SALA DE SITUAÇÃO na sede do ICMBio e outros usuários com senha de acesso com o mesmo perfil alocados em outras unidades do ICMBio poderão visualizar todos os eventos dos veículos da frota.
 - 8) Troca de mensagens pré-definidas e ou texto livre via satelital ou GPRS.
 - e) Logística
 - 1) Cadastro de PDI (pontos de interesse)
 - 2) Criação de Rotas baseado em geo-referenciamento.
 - 3) Cadastro das sedes do órgão e limites das unidades de conservação
 - 4) Cadastro de viagens baseado em geo-referenciamento, possibilitando vincular o motorista selecionado para esta viagem.
 - 5) Criação de macros e regras com a possibilidade de atuar ou avisar a central de acordo com a regra embarcada.
 - 6) Emissão de contra-senha para macros.
 - 7) Vincular rotas as unidades.

- 8) Permitir localização dos veículos mais próximos de um determinado endereço, montando *rank* por ordem de ascendente de distância.
- 9) Permitir montar cercas eletrônicas, informando ou atuando caso o veiculo esteja fora da rota.
- 10) Controlar agenda de viagens dos veículos permitindo a reserva por funcionários do ICMBIO (MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE).
- 11) Permitir visualizar em mapas eletrônicos os focos de queimadas.
- 12) Permitir enviar para e-mail, teclados e outros meios de comunicação que for definido mensagens de alertas de focos de incêndio nas unidades de conservação de forma automatizada, através de informações de latitude e longitude e status do foco, estas mensagens deverão ser direcionados para as unidades responsáveis pelo combate do foco.
- 13) Ao enviar as mensagens para as unidades de conservação, deverá abrir no sistema uma ocorrência para o gestor da unidade inserir relatório de acompanhamento, controlando as medidas adotadas, andamento através de status do combate ao foco, informações de confirmação de foco para criar base de conhecimento/acompanhamento.
- 14) Deverá permitir o envio das rotas efetuadas para complementação da base de dados do ICMBio e criação de mapas das estradas e trilhas das unidades de conservação.
- 23) No módulo de análise de condução, o produto deve permitir:
 - a) Analisar como o condutor do veículo esta dirigindo, mostrando através de pontuação qual a qualidade de dirigibilidade de cada condutor do ICMBio.
 - 1) Os condutores deverão ser identificados por chave única e deverá ser possível a reutilização destas chaves caso o condutor se desligue do órgão.
 - 2) Deve emitir relatórios de análise de condução e rendimento da viagem.
 - Deve permitir o cadastro de parâmetros de análise de acordo com os padrões do órgão como, por exemplo, a rotação do motor x velocidade, velocidade máxima permitida.

24) Mensagens

- a) O sistema deverá permitir visualização das mensagens por filtros de grupos de usuários.
- b) O sistema deverá notificar como evento na tela do sistema e na interface web, o recebimento de novas mensagens.
- c) O sistema deverá apresentar as mensagens recebidas, enviadas seja ao sistema, seja entre equipamentos, seja via e-mail ou mensagem SMS.
- d) Mesmo após a deleção das mensagens pelos usuários locais, deverão ser armazenadas na base de dados do sistema todas as mensagens por período mínimo de 6 (seis) meses.

25) Relatórios

a) Deve permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais de todos os lançamentos e cadastros existentes no sistema, conforme demanda do ICMBio.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo "B", Brasília – DF, CEP: 70.670-370 Telefone: (61) 3341-9404 – Fax: (61) 3341-9480

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2010 PROCESSO Nº 02070.002280/2009-39

ANEXO II

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO - PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Grupo 1

		QUANT	Preço	Valor total	
ITE	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMAD	Unitário	estimado	
M	ESFECIFICAÇÃO	A PARA 12	(R\$)		
		MESES			
01	Serviço de Suporte Técnico e Operacional	01	8.000,00	8.000,00	
01	presencial	01	8.000,00	8.000,00	
02	Combo Serviços 1 - Rastreador GSM/GPRS	500	246,00	123.000,00	
03	Combo de Serviços 2 - Rastreador GSM/GPRS	800	337,00	269.600,00	
03	Teclado LCD de 4/40	800	337,00	209.000,00	
04	Combo de serviços 3 - Rastreador GSM/GPRS	700	349,00	244.300,00	
04	Modulo de Análise de Condução	/00	349,00	244.300,00	
	Combo de Serviço 4 Rastreador GSM/GPRS				
05	Teclado LCD de 4/40 - Modulo de Análise de	1000	396,00	396.000,00	
	Condução				
	Combo de Serviço 5 - Rastreador				
06	GSM/GPRS/Satelital - Teclado LCD de 4/40	2000	700,00	1.400.000,00	
	Modulo de Análise de Condução				
	Combo de serviço 6 - Rastreador				
	GSM/GPRS/Satelital, Teclado LCD de 4/40 -				
07	Mochila ou recipiente similar de proteção,	2000	712,00	1.424.000,00	
	flexível e portátil, Bateria		,		
	Carregador 12/110/240volts				
00	Mensagens Pré-configuradas – Rastreador □	000 000	0.27	140,000,00	
08	Central	800.000	0,37	148.000,00	
00	Mensagem Texto Livre 26 Bytes − Rastreador □	000 000	0.21	124 000 00	
09	Central	800.000	0,31	124.000,00	
1.0	Mensagem Pré-configurada – Central □	000 000	0.61	244,000,00	
10	Rastreador	800.000	0,61	244.000,00	
1.1	Mensagem Texto Livre 26 Bytes – Central □	000 000	0.12	52 000 00	
11	Rastreador Por Byte	800.000	0,13	52.000,00	
12	Serviço de Instalação	2.000	243,00	486.000,00	
13	Desinstalação	2.000	243,00	486.000,00	
	VALOR TOTAL GLOBAL ESTIM			5.404.900,00	



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo "b", torres 1,2 e3, Brasília/DF.

complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, it. 01, modulo b , torres 1,2 es, brasilia/bi

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Nome	da	empresa)			, CNPJ
nº				, sediada	(endereço
completo)			, declara, sob as pena	s da Lei, que até
•		a inexistem fatos impeditivos atoriedade de declarar ocorr	•	sua habilitação no presente pro posteriores.	ocesso licitatório
		Cidade – UF,	de	de 2010.	
		(nome e número	da iden	tidade do declarante)	



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINIŜTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, lt. 01, módulo "b", torres 1,2 e3, Brasília/DF.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador da carteira de identidade n° e do CPF n° sediada
(endereço completo), DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de
2002, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a
realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz. ()
Cidade - UF, de de 2010.
(nome e número da identidade do declarante)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, lt. 01, módulo "b", torres 1,2 e3, Brasília/DF.

ANEXO V

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 10 da Lei nº 9.605/98.

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 02/2010, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social:		<u>-</u>
CNPJ/MF:		-
Tel. e Fax:		_
Endereço/CEP:		_
	Local e data	
	Nome e assinatura do declarante (número da identidade ou do CPF)	



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, lt. 01, módulo "b", torres 1,2 e3, Brasília/DF.

ANEXO VI

PREGÃO Nº 02/2010 PROCESSO Nº 02070.002280/2009-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2010

Aos dias do mês de de 2010, na em por seus
representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº
3.555, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de
06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, n
5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e
legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas
apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº/2010, Ata de julgamento de Preços
publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Diretoria de Planejamento, Administração
e Logística, às fls do processo em referência, RESOLVE registrar os preços de
conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante
desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de monitoração, acompanhamento, controle e gestão de veículos oficiais do ICMBio ou que prestam serviços para a autarquia, em todo o território nacional, com fornecimento, instalação e manutenção de todos os equipamentos necessários de localização e comunicação móvel por satélite/GPRS para atendimento na forma de solução de comunicação móvel e nos veículos da frota do ICMBio, garantindo o desenvolvimento de rotinas de integração e adequação dos softwares às necessidades do ICMBio relacionadas ao rastreamento, monitoramento, logística, tarefas on line e gestão da frota e comunicação móvel em todo o território nacional, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e conforme quantidade e preco relacionados abaixo:

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Preço Unitário (R\$)	Valor total estimado
01	Serviço de Suporte Técnico e Operacional presencial	01		
02	Combo Serviços 1 Rastreador GSM/GPRS	500		
03	Combo de Serviços 2 Rastreador GSM/GPRS Teclado LCD de 4/40	800		
04	Combo de serviços 3 Rastreador GSM/GPRS Modulo de Análise de Condução	700		
05	Combo de Serviço 4 Rastreador GSM/GPRS Teclado LCD de 4/40 Modulo de Análise de Condução	1000		
06	Combo de Serviço 5 Rastreador GSM/GPRS/Satelital Teclado LCD de 4/40 Modulo de Análise de Condução	2000		
07	Combo de serviço 6	2000		

	Rastreador GSM/GPRS/Satelital		
	Teclado LCD de 4/40		
	Mochila ou recipiente similar de proteção, flexível e		
	portátil		
	Bateria		
	Carregador 12/110/240volts		
08	Mensagens Pré-configuradas – Rastreador → Central	800.000	
09	Mensagem Texto Livre 26 Bytes − Rastreador → Central	800.000	
10	Mensagem Pré-configurada – Central → Rastreador	800.000	
11	Mensagem Texto Livre 26 Bytes – Central →	800.000	
111	Rastreador Por Byte	800.000	
12	Serviço de Instalação	2.000	
13	Desinstalação	2.000	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, durante o qual o ICMBio não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas fornecedoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo ICMBio e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.
- **3.2** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento, conforme proposta de preço apresentada no Pregão nº /2010.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

- **4.1** Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:
 - **4.1.1** provisoriamente, por servidor designado pela Coordenação de Tecnologia da Informação para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes da planilha supra.
 - **4.1.2** definitivamente, até 2 (dois) dias do aceite provisório, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 A contratada deverá efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de solicitação do ICMBio.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- **6.1** O pagamento será efetuado pelo **ICMBio**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega definitiva mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
- 6.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada

para as correções necessárias, não respondendo o **ICMBio** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

- **6.3** Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.
- **6.4** As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações do ICMBio ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.
- **6.5** Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental, o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor da **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo **CONTRATANTE** certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da **CONTRATADA**, e da autorização para realização desse, bem como atestando a condição de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.
- **6.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade **ICMBio** calculada entre a data acima referida e a correspondente a efetiva prestação dos serviços, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) \Box I = (6/100) \Box I = 0,00016438 365 365

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **7.1** O ICMBio, por intermédio da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.
- **7.2** A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessárias.
- **7.3** A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

- **7.4** A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.
- **7.5** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- **8.1** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- **8.2** Além do previsto no subitem anterior, e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a Administração poderá resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:
 - 8.2.1 Advertência;
 - 8.2.2 Multa de mora no percentual correspondente a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;
 - 8.2.3 Multa, compensatória no valor de 30% (trinta por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.
 - 8.2.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
 - 8.2.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
 - 8.2.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o ICMBIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 18.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir o ICMBio pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos subitens anteriores.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado guando:
 - **9.1.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
 - **9.1.2** não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- **9.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- **9.1.4** tiver presentes razões de interesse público.
- **9.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ICMBio.
- **9.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

10.1 O ICMBio poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitadose a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE COMPRAS/FORNECIMENTO

- **11.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Coordenação Geral de Administração e Tecnologia da Informação.
- **11.2.** A emissão dos pedidos de compras/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO OBJETO

12.1 A empresa contratada deverá fornecer garantia do serviço pelo mesmo prazo de duração do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

- **13.1** A cada recebimento de nota de empenho acompanhada do ofício de solicitação será exigida da licitante vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a prestação de garantia para cumprimento do Contrato em favor do ICMBio, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da nota de empenho emitida, conforme dispõe o art. 56 § 1º da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:
 - 13.1.1 Caução em dinheiro ou título da divida pública;
 - **13.1.2** Seguro garantia;
 - **13.1.3** Fiança bancária;
- **13.2** Se o valor da garantia for usado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da data em que for efetivamente notificada pela Contratante.
- **13.3** A caução será devolvida, mediante requerimento da Contratada, após o término do prazo de vigência do contrato.
- **13.4** A caução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e também pelas multas que venha a ser impostas à Contratada e não será devolvida em caso de rescisão contratual, exceto nos casos previstos no inciso II e no parágrafo 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

- **13.5** O ICMBIO não pagará juros nem correção monetária sobre a caução depositada em garantia de execução do Contrato, exceto a caução depositada em dinheiro, conforme parágrafo 4º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- **13.6** Tratando-se de fiança bancária deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos no arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº	/2010 com todos seus anexos, e a proposta da
empresa:	

- **14.2.** O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.
- **14.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, n° 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Diretora	EMPRESA:
CPF:	CNPJ:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, lt. 01, módulo "b", torres 1,2 e3, Brasília/DF.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO	DE PRE	STAÇ	ÃO	DE	SEF	RVIÇOS
CELEBRADO	ENTRE	0	INST	TUT	O	CHICO
MENDES	DE	CON	SER\	/AÇÃ	O	DA
BIODIVERSID	ADE E					

O Instituto Chico Mendes de Conservação	o da Biodiversidade - ICMBio, Autarquia Federa
vinculado ao Ministério do Meio Ambiente - MMA	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em tod	do Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº
08.829.974/0002-75, doravante denominado,	simplesmente, CONTRATANTE, neste ato
representado pela Diretora da Diretoria de Plane	nejamento, Administração e Logística, SILVANA
CANUTO MEDEIROS, portadora da C.I. nº	nº. 1041735083 – SSP/RS e do CPF nº
08.829974/0001-94, residente e domiciliado em	
confere a Portaria nº. 069/2007, publicada no DO	
sede no	, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
,	doravante denominada, simplesmente
,	por
	e C.P.F. Nº
residente e domiciliado em	, resolvem celebrar o presente CONTRATO
observando o que consta do Processo n°	
conformidade com a lai nº 0 000 de 01/00/00	
regem a matéria, mediante as cláusulas e condiçõ	, e alterações posteriores e demais normas que

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de monitoração, acompanhamento, controle e gestão de veículos oficiais do ICMBio ou que prestam serviços para a autarquia, em todo o território nacional, com fornecimento, instalação e manutenção de todos os equipamentos necessários de localização e comunicação móvel por satélite/GPRS para atendimento na forma de solução de comunicação móvel e nos veículos da frota do ICMBio, garantindo o desenvolvimento de rotinas de integração e adequação dos softwares às necessidades do ICMBio relacionadas ao rastreamento, monitoramento, logística, tarefas on line e gestão da frota e comunicação móvel em todo o território nacional, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e conforme quantidade e preço relacionados abaixo:

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Preço Unitário (R\$)	Valor total estimado
01	Serviço de Suporte Técnico e Operacional presencial	01		
02	Combo Serviços 1 Rastreador GSM/GPRS	500		
03	Combo de Serviços 2 Rastreador GSM/GPRS Teclado LCD de 4/40	800		
04	Combo de serviços 3 Rastreador GSM/GPRS Modulo de Análise de Condução	700		

05	Combo de Serviço 4 Rastreador GSM/GPRS Teclado LCD de 4/40 Modulo de Análise de Condução	1000	
06	Combo de Serviço 5 Rastreador GSM/GPRS/Satelital Teclado LCD de 4/40 Modulo de Análise de Condução	2000	
07	Combo de serviço 6 Rastreador GSM/GPRS/Satelital Teclado LCD de 4/40 Mochila ou recipiente similar de proteção, flexível e portátil Bateria Carregador 12/110/240volts	2000	
08	Mensagens Pré-configuradas – Rastreador → Central	800.000	
09	Mensagem Texto Livre 26 Bytes – Rastreador → Central	800.000	
10	Mensagem Pré-configurada – Central → Rastreador	800.000	
11	Mensagem Texto Livre 26 Bytes – Central → Rastreador Por Byte	800.000	
12	Serviço de Instalação	2.000	
13	Desinstalação	2.000	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Instrumento de Contrato e seus Anexos guardam inteira conformidade com os termos do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº. ____/2010**, Processo nº _______, do qual é parte integrante, como se aqui estivesse integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a licitante vencedora possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referencia;
- b) Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas os pagamentos devidos à Licitante vencedora:
- c) Receber e conferir os produtos entregues;
- d) Verificar quanto à correta instalação entrega e montagem dos equipamentos;
- e) Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade no funcionamento dos produtos sob garantia, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Licitante vencedora;
- f) Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente.
- g) Deverá ser disponibilizada na SALA DE SITUAÇÃO, na sede do CONTRATANTE em Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, serviços técnicos especializados para o acompanhamento da implantação, funcionamento, implementação e

parametrização e demais adequações da solução, dando suporte e treinamento aos usuários, bem como atuando na sistematização dos dados e emissão dos relatórios gerenciais mensais, com redundância externa.

- h) Na sala serão disponibilizados para a empresa o espaço físico, mobiliário e suprimento dos serviços básicos (água, energia, telefonia fixa e internet);
 - h.1) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei n° 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
 - h.2) indicar as áreas onde os serviços serão executados;
 - h.3) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
 - h.4) efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referencia:
 - h.5) solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
 - h.6) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
 - h.7) solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento;
 - h.8) relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- a) Instalar e entregar os produtos rigorosamente no prazo estipulado e de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referencia;
- b) Substituir, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, os produtos que forem recusados, por desconformidade com as especificações;
- c) Iniciar as instalações de todos os produtos, em até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, ficando o pagamento condicionado à emissão do Termo de Recebimento a ser feito por servidor designado pela Diretoria de Administrativa, Planejamento e Logística, na Sede e pelos Chefe das Unidades para tal finalidade;
- d) Atender prontamente o **CONTRATANTE**, durante o prazo de garantia, quando solicitado:
- e) Ressarcir ao **CONTRATANTE** os prejuízos que decorram da falta de substituição dos bens recusados, bem como os danos que eventualmente sejam causados aos veículos e bens públicos, pela utilização dos produtos defeituosos entregues, bem assim os custos incorridos nas aquisições que o **CONTRATANTE** vier a fazer para atendimento de suas

necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela CONTRATADA;

- f) Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o **CONTRATANTE** não aceitará qualquer imputação nesse sentido;
- g) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto do futuro Contrato, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do **CONTRATANTE** ou de terceiros, pela ação dos prepostos da licitante vencedora, ou em virtude de manuseio ou utilização dos produtos por ela fornecidos;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto a ser contratado, nem os que lhe forem transmitidos pelo **CONTRATANTE**, a menos que expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**;
- j) Providenciar o ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- k) Restar os serviços de controle, acompanhamento, monitoramento, administração e segurança e desenvolvimento de novas rotinas e telas para adequação das soluções de software às necessidades do **CONTRATANTE**, de forma que sejam fornecidas informações sobre utilização e estado dos veículos monitorados.
- I) Empresa contratada deverá ter solução de comunicação móvel em tempo real através mensagens, por teclado alfanumérico, transportadas via GPRS e na ausência de cobertura GPRS, ser transportada via satélite. A solução deverá possibilitar troca de informações entre os terminais de comunicação com o sistema gerenciador, de forma que ainda seja acessível aos destinatários em página web a usuários previamente cadastrados em grupos de perfis definidos pela autoridade gerenciadora do sistema no **CONTRATANTE**, e ainda, permitir troca de informações entre dois terminais de comunicação, de terminal de comunicação para endereço de e-mail, de terminal de comunicação para celular via mensagem SMS, de forma direta, sem a dependência de retransmissão manual.
- m) A empresa contratada, se demandada pelo **CONTRATANTE** deverá desenvolver novas rotinas afim de possibilitar a integração com outras soluções de sistemas existentes e base de dados disponíveis no **CONTRATANTE** e necessárias ao desenvolvimento das atividades do órgão, relacionadas ao rastreamento, monitoramento, logística, tarefas on line, gestão da frota e comunicação móvel em todo território nacional, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- n) A CONTRATADA deve possuir central e sistema de monitoração 24x7x365 (vinte e quatro horas, por 7 (sete) dias por semana, por 365 dias por ano) que permita o atendimento a usuários, acompanhamento, controle e gestão de veículos oficiais do **CONTRATANTE** ou que prestam serviços para Autarquia, em todo o território nacional.
- o) Será de responsabilidade da empresa contratada o treinamento dos usuários do sistema no **CONTRATANTE**, devendo se dar da seguinte forma:
 - o.1) Através dos serviços técnicos especializados disponibilizados na SALA DE SITUAÇÃO, na sede do **CONTRATANTE**, para o acompanhamento da implantação, funcionamento, implementação e adequações da solução, deverá

ser possibilitado o treinamento aos usuários, com qualidade de formação que garanta que os usuários passem a operar o sistema de forma autônoma e independente, sob avaliação do **CONTRATANTE**;

- o.2) O **CONTRATANTE**, a suas custas, poderá trazer servidores de suas Unidades até a sua sede, onde a empresa contratada deverá garantir o treinamento, em espaços físicos alocados pelo próprio **CONTRATANTE**;
- o.3) Caberá a **CONTRATADA**, elaborar e providenciar impressão do "Manual do Usuário" para 100 (cem) kits de treinamento e mais 3 (três) apostilas para cada serviço de "**Equipamentos de Localização e Comunicação Veicular**" ou de "**Equipamentos de Comunicação e Rastreamento Portátil Híbrido**" contratado. O material deve apresentar o sistema e explicar seu uso e funcionamento de forma clara, objetiva e em fácil linguagem. A primeira versão deve ser apresentada com um máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento contratual para avaliação prévia de seu conteúdo e formatação pelo **CONTRATANTE**;
- o.4) O valor mensal pago pelo fornecimento do **Serviço de Suporte Técnico e Operacional** deve cobrir as despesas relacionadas a este item;
- o.5) A **CONTRTADA**, de acordo com a demanda apresentada pelo **CONTRATANTE** deverá fornecer os "**EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E RASTREAMENTO PORTÁTIL HÍBRIDO**", cuja especificação técnica mínima está descrita no ANEXO II, e em consonância com um dos combos de serviços previstos neste termo de referência;

Em caso do volume de mensagens satelitais de um determinado equipamento exceder o volume de tráfego mensal contratado no combo, o sistema deverá compensar do quantitativo total de mensagens de outros equipamentos contratados pelo **CONTRATANTE** que não utilizaram o quantitativo total, sendo que somente após o uso do quantitativo total de mensagens satelitais contratadas do conjunto de equipamentos pelo **CONTRATANTE** que poderão ser cobrados volume excedente de mensagens.

- o.6) A **CONTRATADA**, quando demandada para a instalação ou manutenção dos equipamentos deverá garantir, à suas custas, o suporte técnico para a instalação e manutenção dos equipamentos e acessórios fornecidos para a execução do serviço na capital da unidade federativa onde está alocada a unidade do **CONTRATANTE**, cabendo somente ao Instituto providenciar o deslocamento do veículo/equipamento para a execução do serviço à capital do estado.
- o.7) A manutenção deve ser efetuada sob inteira responsabilidade da Licitante vencedora desde o início até o final do contrato, observando que, não deve haver qualquer custo para o **CONTRATANTE** durante o período dos 12 (doze) primeiros meses de garantia dos equipamentos;
- o.8) A manutenção deve ser efetuada sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** desde o início até o final do contrato, observando que, após o Período de Garantia dos equipamentos, até o final do Contrato, deve ser ofertada extensão de garantia dos equipamentos, devendo estar totalmente coberto fornecimento do Serviço de Suporte Técnico e Manutenção dos equipamentos, sem qualquer custo adicional a extensão, para o **CONTRATANTE**;

- o.9) A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento correto e manutenção adequada dos equipamentos fornecidos;
- o.10) A CONTRATADA deverá efetuar as necessárias atualizações de modo a garantir o bom funcionamento do sistema e equipamentos;
- o.11) A CONTRATADA, quando demandada pelo **CONTRATANTE**, deverá efetuar o reparo ou troca (substituição) dos equipamentos, garantindo a imediata manutenção e suporte técnico, considerando os seguintes critérios na eventual necessidade de substituição de qualquer item:

Defeituoso, por item igual, caso este ainda esteja em produção regular;

Defeituoso, por item de desempenho igual ou superior, caso este não se encontre em produção regular. Neste caso, o produto novo a ser integrado em substituição ao produto defeituoso deve atender, no mínimo, as mesmas funcionalidades do produto substituído, cabendo a licitante vencedora a adequação do item;

- o.12) A CONTRATADA deverá apresentar a solução apta ao funcionamento no ICMBio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a contratação.
- o.13) CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços ora tratados.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá fornecer garantia do objeto durante todo o período de execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará os valores unitários descritos na Cláusula Primeira, perfazendo o montante global de R\$_____(_____), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do serviço, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) \Box I = (6/100) \Box I = 0,00016438

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2010, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: Natureza da Despesa: Fonte de Recurso: Empenho da Despesa:

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

SUBCLÁUSULA QUARTA Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental, o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor da CONTRATADA, até o 5° (quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo CONTRATANTE certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da CONTRATADA, e da autorização para realização desse, bem como atestando a condição de regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para

reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei n° 8.666/93, o **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pelo **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei n° 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

I – unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;

II - por acordo entre as partes; e

III – judicialmente, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A rescisão unilateral acarretará as conseqüências previstas no art. 80 da Lei nº. 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei n° 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o

CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Além do previsto no subitem anterior, e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a Administração poderá resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa, compensatória no valor de 30% (trinta por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.
- d) As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- e) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- f) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos subitens anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer recusa ou reclamação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A cada recebimento de nota de empenho acompanhada do ofício de solicitação será exigida da CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a prestação de garantia para cumprimento do Contrato em favor do **CONTRATANTE**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da nota de empenho emitida, conforme dispõe o art. 56 § 1° da Lei n° 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da divida pública;
- **b)** Seguro garantia;
- c) Fiança bancária;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Se o valor da garantia for usado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da data em que for efetivamente notificada pelo **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA A caução será devolvida, mediante requerimento da Contratada, após o término do prazo de vigência do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA A caução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e também pelas multas que venha a ser impostas à Contratada e não será devolvida em caso de rescisão contratual, exceto nos casos previstos no inciso II e no parágrafo 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA QUARTA O **CONTRATANTE** não pagará juros nem correção monetária sobre a caução depositada em garantia de execução do Contrato, exceto a caução depositada em dinheiro, conforme parágrafo 4º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA QUINTA Tratando-se de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos no arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Brasília – DF, de de 2010.

CONTRATANTE	CONTRATADA